O REGIONAL JORNAL 57 anos
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2915
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 2002
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 17 de Setembro de 2017

Agriculturores Familiar da "União Camponesa Caiuá" são Certificados Oficialmente para Produção de Orgânicos

A busca por segurança alimentar, saúde e bem-estar tem sido cada vez maior na população contemporânea em todo planeta. Essa tendência tem sido alvo de pessoas que almejam uma vida de equilíbrio alimentar e sustentabilidade do meio ambiente.

O Brasil está se consolidando como grande produtor e exportador de alimentos orgânicos, com mais de 15 mil propriedades certificadas e em processo de transição – 75% pertencentes a agricultores familiares. A venda ou comercialização de produtos orgânicos tem crescido, em média, 20% ao ano, o que faz dos alimentos orgânicos uma oportunidade para os produtores de pequenas propriedades rurais.

O Programa de Produção de Orgânicos apóia-se em quatro fundamentos básicos: 1º) Respeito à natureza: reconhecimento da dependência de recursos naturais não renováveis; 2º) A diversificação de culturas: leva ao desenvolvimento de inimigos naturais, sendo item chave para a obtenção de sustentabilidade; 3º).

O solo é um organismo vivo: o manejo do solo propicia oferta constante de matéria orgânica (adubos verdes, cobertura morta e composto orgânico), resultando em fertilidade do solo e 4º) Independência dos sistemas de produção: ao substituir insumos tecnológicos e agroindustriais. O Município de Cruzeiro do Sul sediou a outorga de Certificação de Produtos Orgânicos a produtores locais e da região. *Página 3*

Município de Floraí adquiriu ambulância nova

Dentro de um trabalho de responsabilidade e determinação quando do atendimento ao usuário de saúde de Floraí, existem desafios constantes, e estes, são vencidos através compromissos assumidos pelo prefeito Fausto Herradon, pela vice Edna Contin, pelos senhores vereadores e pelos funcionários envolvidos na administração, perante a nossa comunidade.

Buscando sempre atingirmos a saúde 100% em nossa cidade, o gestor está sempre a buscar melhorias ao atendimento, isso desde a atenção primária.

Diante dessa luta constante, o gestor municipal entendeu a necessidade de renovação e aquisição de uma nova ambulancia para simples remoção, que é o caso de um transporte até outra cidade, quando nosso usuário de saude necessita de um exame, consulta especializada ou ciirurgias eletivas agendadas, pois nos casos de urgência ou emergência contamos com o serviço do SAMU.

O munícipio entregou nesta manha (13) uma nova ambulancia, conquistada junto ao Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Saúde, atraves do secretário de estado Michele Caputo Neto

(Assessoria de Imprensa)

CTG BRASIL, promove palestra e soltura de alevinos em Jardim Olinda

Durante todo o dia 01 de setembro responsáveis pelo setor de meio ambiente da Empresa CTG Brasil estiveram em Jardim Olinda promovendo palestras e solturas de alevinos.

Assim como anteriormente foi realizado aos pescadores e aos alunos neste dia, palestra sobre os cuidados e a importância do meio ambiente dos Rios Pirapó e Paranapenama.

Para dar maior ênfase à esse assunto, durante a semana a equipe da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva esteve realizando um trabalho relacionado ao tema.

Na sequência, após as palestras, aconteceu então a Soltura de Alevinos de espécie nativa às margens do Rio Paranapanema , onde os alunos estiveram acompanhando - os e ajudando na soltura.

Agradecimentos a toda Equipe da CTG Brasil e os parabéns a Equipe da Escola Municipal e aos alunos. (Assessoria)

Projeto Saúde nos Bairros

Prevenir doenças, promover saúde equalidade de vida da população. É o objetivo do Projeto Saúde nos Bairro, que a Prefeitura de Floraí levou, nesta sexta-feira, para os moradores dos conjuntos José Ratti, Evaristo Ponchio e parte da Vila Bertoli.

Uma tenda foi armada para receber a população. No espaço, as pessoas podem medir a pressão, fazer exames da taxa de açúcar no sangue e ouvir recomendações deMédicos, dentista, nutricionista, psicólogo, assistente social, integrantes da Pastoral da Saúde que orientam os moradores. Os profissionais da área de Esporte e Lazer comandam atividades físicas para colocar o corpo em movimento, servidores da vigilância sanitária também estiveram presentes para orientar a população.

Até o final do dia um grande números de pessoas compareceram superando todas as expectativas, a comunidade gostou muito dessa ideia principalmente as pessoas de mais idade e com dificuldades de locomoção, agora nas próximas semanas outros bairros serão visitados. O evento contou com a presença do Prefeito Fausto Eduardo Herradon de sua esposa Adriane uma das coordenadoras, da Secretária da Saúde Alessandra, da Vice Prefeita Edna Contin, do Presidente da Câmara Municipal de Florai Marcio Leandro Mendes entre outras autoridades e representantes da saúde do município.

Campeonato de Futsal de Inverno em Alto Alegre

A Secretaria Municipal de Esportes de Colorado, promoveu mais um Campeonato de Futsal de Inverno no Distrito de Alto Alegre, somente para a CATEGORIA LIVRE LOCAL: Os jogos foram realizados na Quadra Coberta da Escola Tereza Cristina do Distrito de Alto Alegre de 10/08 a 15/09 – 24 Jogos – 198 gols

12 Equipes Participantes : Alto Farma/Letícia Modas, Impacto Som R.A, Impacto Auto Som , Movemar, Farmácia Santa Rita, Bela Vista, Rubens Bar, Pequeno Dortmund, Atlético Maneiro, Arte & Vida, Barcelona e Silvia Modas.

Resultado da Final AltoFarma/Letícia Modas 04 x 01 Impacto som R.A CAMPEÃO = ALTOFARMA/ LETÍCIA MODAS VICE= IMPACTO SOM R. A 3º LUGAR = IMPACTO AUDEFESA - VAZADA = IMPACTO AUTO SOM (RODRIGO) ARTILEIRO = EDSON DILVA (FARMÁCIA SANTA RITA) DESTAQUE DA PARTIDA = RAFINHA (Altofarma/ Letícia Modas) EQUIPE + DISCIPLINADA = ARTE & VIDATO SOM

C.M.D.C.A – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA MATO GROSSO, 181 – CENTRO – COLORADO-PR CEP 86690-000
FONE 44 3323 1028

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução o número da Nº 002, datada de 22/06/2017, onde o correto é o Nº 004/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 13 de setembro de 2017

Liliane Batagin
Presidente do C.M.D.C.A

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO 260/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Colorado-PR, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os membros dos Comitês Local e Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense.

Art.1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem os Comitês: Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense e Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense.

COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL

EDINILSE RIBEIRO DE MELLO – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO – Secretário Municipal de Saúde

SONIA MARIA FREITAS – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ GERALDO DE O. MIRANDA – Diretor de Agricultura

DENISE L. BUSNARDO – Diretora Gestão Institucional – Habitação

COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL

DURVALINA MOREIRA DE SOUZA – Assistente Social CRAS

EDMARA VALÉRIO – Assistente Social Secretaria M. de Saúde

SUSANE MUSSIO ZANARDI – Assistente Social Secretaria M. de Educação

ELIS REGINA RAFAINE – Diretora Agencia do Trabalhador

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 14 de setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 152 /2017

SÚMULA: REGULAMENTA O ART.4º INCISOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 920/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 920 de 25 de agosto de 2017, conforme descrito abaixo:

I. Dos direitos e obrigações do Bolsista ao recebimento da Bolsa:

a) O Bolsista terá direito a receber 100% do benefício mediante participação assídua em todos os eventos ofertados e/ou avalizados pela administração municipal limitando-se a uma bolsa por profissional, independentemente de sua carga horária por vínculo empregatício.

b) O Bolsista terá direito ao recebimento proporcional em 50% da bolsa em caso de doença do mesmo, desde que apresente o atestado médico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento ofertado.

c) O bolsista terá direito de recebimento da bolsa garantido em caso de falecimento do cônjuge, pais e filhos respeitando o prazo legal conferido no Art. 151 da Lei Municipal nº 263/1991.

d) O profissional que estiver em Licença Maternidade ou em Licença Especial não poderá participar dos eventos ofertados, perdendo naquele período o direito à bolsa;

II. Periodicidade mensal para o recebimento da bolsa:

a) Os profissionais da educação e os profissionais de apoio à educação infantil, reunir-se-ão mensalmente em pelo menos 02 (dois) encontros/eventos ao mês com carga horária mínima de 02 (duas) horas por encontro/evento.

b) Entende-se por encontros/eventos a efetivação de palestras ministradas por profissionais da área, estudo de textos, vídeos educacionais, planejamentos didáticos, assessoria pedagógica envolvendo dentre outras as atividades lúdicas e práticas voltadas à capacitação dos docentes, etc.

c) Os encontros/eventos serão conduzidos pela secretaria Municipal da Educação através de sua equipe técnica, direção e supervisão pedagógica das instituições de ensino da rede municipal e/ou por outros profissionais da área em caso de outros eventos que por ventura venham ser necessários à capacitação desses profissionais.

III. Da Avaliação dos Bolsistas

A avaliação do bolsista será realizada de forma continuada a cada evento/encontro oferecido, por intermédio da frequência dos mesmos, bem como através de feedback por parte dos condutores responsáveis pelo evento/encontro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 085/2017

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LUCIA DA SILVA FARIA** RG. Nº. 6.633.157-1-PR., lotada como ZELADORA, na Cantina de Merenda Escolar, nesta cidade, contados no período de 13/09/2017 a 13/10/2017, conforme atestado médico do Dr. Murilo T. Beller – CRM/PR. 7677, da cidade de Sarandi-Pr. (CID.R43).

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL Nº01.01/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Edital de Deferimento das Inscrições** do Concurso Público sob o regime estatutário, do seu quadro de pessoal.

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

I – O **ANEXO ÚNICO** refere-se às inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **0h do dia 18/09/2017 até às 23h59min do dia 19/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º A prova objetiva será aplicada no dia **01/10/2017** em horário e local a ser divulgado na data de **22/09/2017**.

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, **a partir das 14h** da data prevista **22/09/2017** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Paranapoema, 15 de setembro de 2017.

Carlos Antonio dos Anjos
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº01.01/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2017

CANDIDATO	Nº INSCRICAO	CARGO
ADEMILSON MARTINS	0003802103	CONTADOR
ARAN APARECIDO FRUTUOSO NALLIS	0005502103	CONTADOR
DANIELE EVANGELISTA	0004802103	CONTADOR
DAYANI PEREIRA SANTOS	0007702103	CONTADOR
EDMAR FERNANDES PAULA	0001102103	CONTADOR
EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA	0004402103	CONTADOR
FABIANO APARECIDO DA SILVA	0006402103	CONTADOR
FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	0005302103	CONTADOR
GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS	0006202103	CONTADOR
JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA DE JESUS	0002502103	CONTADOR
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	0004102103	CONTADOR
LENISVALDO LIBERATO DOS SANTOS	0006802103	CONTADOR
LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE	0005102103	CONTADOR
LUANA SANTANA DA SILVA	0003202103	CONTADOR
MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA	0006902103	CONTADOR
OCTAVIO NICOLETTI NETO	0003502103	CONTADOR
PAULO RAFAEL GALLEGO	0003902103	CONTADOR
REGINA LIMA CUSTODIO	0000202103	CONTADOR
SAMIR RIBEIRO DE LIMA	0008002103	CONTADOR
VIVIANE GRAZIELE BREDA	0001702103	CONTADOR
ANA MARIA DE NOVAES	0005401103	FAXINEIRO (A)
CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	0006701103	FAXINEIRO (A)
CLAUDINEIA DA SILVA COSTA	0003701103	FAXINEIRO (A)
DANIELE FERREIRA DE SOUZA	0000301103	FAXINEIRO (A)
GABRIELE FERREIRA SANTANA	0006001103	FAXINEIRO (A)
JAINE DE MELO ROSARIO	0001801103	FAXINEIRO (A)
JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	0005801103	FAXINEIRO (A)
JOÃO GUSTAVO SAMPAIO BAGOLIN	0005201103	FAXINEIRO (A)
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	0006501103	FAXINEIRO (A)
LETICIA GALDINO DE FARIAS	0004201103	FAXINEIRO (A)
MARIA PATRICIA DOS SANTOS	0000601103	FAXINEIRO (A)
MARIA PAULA DOS SANTOS JESUINO DA SILVA	0000501103	FAXINEIRO (A)
MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS	0002201103	FAXINEIRO (A)
NÁGILA VASCONCELOS DA SILVA	0006601103	FAXINEIRO (A)
ORLANDO APARECIDO DE SOUZA	0007501103	FAXINEIRO (A)
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	0007001103	FAXINEIRO (A)
PATRICIA SALES SOARES	0001501103	FAXINEIRO (A)
SUELI MARQUES DA COSTA	0002101103	FAXINEIRO (A)
THAMIRES CAETANO DE MESSIAS	0005601103	FAXINEIRO (A)
VILMA LEITE DE SOUZA	0007801103	FAXINEIRO (A)

Paranapoema, 15 de setembro de 2017.

Carlos Antonio dos Anjos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Santo Inácio – Uma Nova História
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 76.970.375/0001-46**, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, SANTO INÁCIO/PR, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS.**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

SANTO INÁCIO, 14 de setembro de 2017.

Consignet Sistemas Ltda
Alexandre de Souza Doná

Município de Santo Inácio / PR
Junior Marcelino dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

JOSÉ CELORIO, torna público que recebeu do IAP, a licença de Operação para aviários de engorda de frangos de corte, implantados no Sitio Floraí, lote rural 297, Gleba Esperança, Rodovia Urbano Pedrone, km 13, Município de Floraí – Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

JOSÉ CELORIO, torna público que ira requerer ao IAP, a Renovação da licença de Operação para aviários de engorda de frangos de corte, implantados no Sitio Floraí, lote rural 297, Gleba Esperança, Rodovia Urbano Pedrone, km 13, Município de Floraí – Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

CONTRATADO: JOSÉ SIMAO DA SILVA – MEI

CNPJ: 12.701.113/0001-01

Endereço: Rua Carlinda Duarte Canteli, 520 – Centro – CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul – Pr.

Objeto: Serviços de Produção de Fotografias em Festas e Eventos Promovidos Pelo Município.

Valor estimado: R$ 7.875,00 (Sete Oitocentos e Setenta e Cinco Reais))

Cruzeiro do Sul – PR 15 de Setembro de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017

Processo administrativo 66/2017 Dispensa licitação 27/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: JOSÉ SIMÃO DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ 12.701.113/0001-01, com endereço na Rua Carlinda Duarte Canteli, 520 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., representada por JOSÉ SIMÃO DA SILVA

OBJETO O objeto do presente contrato é a execução de serviços de produção de fotografias em festas e eventos promovidos pelo município

VALOR O valor estimado para a execução dos serviços previsto deste Contrato é de 315 (trezentos e quinze) horas no valor unitário da hora de R$ 25,00 (vinte e Cinco Reais) no valor total estimado de R$ 7.875,00 (Sete Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotação
032 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
102 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
163 – 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
192 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
193 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
194 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 31340 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
258 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.39.00.0 01497 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
326 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
329 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 01107 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
358 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
443 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
452 – 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
510 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
527 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
528 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 31747 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
580 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 31938 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
583 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 31940 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
550 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA

VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017

FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 15 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

JOSÉ SIMÃO DA SILVA - MEI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.55/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE NOVA ESPERANÇPA A CURITIBA. decorrente de Pregão nº 9/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.346.925/0001-40. aditivam o contrato na importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 13 de setembro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.94/2016, objetivando a fornecimento de gas liquefeito de pretróleo (fgas de cozinha). decorrente de Pregão nº 21/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IZAEL INACIO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 23.193.730/0001-51. aditivam o contrato na importância de R$ 824,55 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 13 de setembro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.62/2017, objetivando a Fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal.. decorrente de Convite nº 2/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MAX BAPTISTA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 79.537.056/0001-30. aditivam o contrato na importância de R$ 1.123,20 (um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 13 de setembro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JAIME PEREIRA DE SOUZA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada NO LOTE DE TERRAS N 10, GLEBA PATRIMONIO CAMBUI, MATRICULA 7199, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MARIALVA-PR.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O REGIONAL JORNAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

O Município de Cruzeiro do Sul sedia a outorga de Certificação de Produtos Orgânicos a produtores locais e da região

No Paraná, o Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos (PPCPO), criado em 2009, contribuiu para consolidar o Estado como o maior produtor orgânico do país. Tem apoio do Fundo Paraná, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), conta com 41 bolsistas de sete instituições de ensino superior (UEL, UEM, UEPG, Unespar/Litoral, Unicentro, Unioeste), mais o Centro de Referência em Agroecologia (CPRA), que por meio desses Núcleos/PPCPO, realizam as certificações com o selo "Orgânico Brasil" .

Isso é feito pela Certificação Auditada através do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), também com certificações participativas pela rede Ecovida." O bom desempenho se deve, ao fato de ser o único programa público no País a orientar e capacitar os produtores, auditar e certificar a produção de alimentos orgânicos. Só nos últimos quatro anos, foram mais de 290 propriedades certificadas, em todas as regiões paranaenses.

No Município de Cruzeiro do Sul esta prática agrícola salutar, preocupada com a saúde dos ser humano, e sustentabilidade da fauna e da flora, vem sendo adotada pelos produtores Mário Toshimi Tasaki e sua esposa, Hiromi Matsumoto Tasaki (Café Orgânico); Andre Nolyassu Matsumoto e sua esposa Merenilza Aparecida Scremin Matsumoto (Morango e Hortalíças Orgânicos). Em Colorado o casal Irice de Fátima de Oliveira Ribeiro e Manuel Rocha Ribeiro Primo (Hortaliças Orgânica). Estes pioneiros estão servindo de espelho para os agricultores Antonio Felix, de Itaguajé (Hortaliças Orgânica) e Claudio Bomfim, de Inajá que já está em transição para orgânico em seu parreral para produção de uva utilizando medicamentos homeopáticos.

Na cerimônia, ocorrida dia 05 de setembro às 14 horas, no Espaço Cultural Prefeito Tomoyuki Harada de Cruzeiro do Sul, os produtores pioneiros receberam os certificados com a Selo de Produtos Orgânicos, em consonância com a legislação pertinente do Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos - PPCPO - em parceria com a Biolabore. A certificação foi marcada por vários momentos de forte emoção, a cada fala dos envolvidos com o projeto que se consolidava, naquela momento. O que era para ser apenas a entrega de certificação de produtores da agricultura familiar, acabou sendo um momento raro de fraternidade e companheirismo, por conta dessa emoção que tomou conta dos presentes, em consequência do relacionamento profissional de mais de três anos que criou laços de amizade que o tempo não desfaz.

A jovem Daniela Bernadete Calza, Tecnóloga em Agroecologia (BIOLABORE – Cooperativa de Trabalho e Assistência Técnica do Paraná), responsável pelo Programa, com a voz emocionada anunciou a abertura do encontro fazendo uma retrospectiva histórica de todo trabalho, com o objetivo de incentivar, na região, a produção de alimentos limpos, orgânicos e auto-sustentáveis.

Lembrou que foram organizados e programados pelas próprias famílias todo processo de produção, envolvendo mais de 100 pessoas em 7 municípios que formam a União Camponesa Caiuá. Duas famílias de Colorado, uma de Inajá e quatro de Cruzeiro do Sul. Momento maior de emoção para a jovem tecnóloga aconteceu quando anunciou que seu trabalho findaria no mês de novembro próximo, pela dificuldade em conseguir recursos do governo federal. Agradeceu às famílias, declarando ter aprendido muito com todos e esperava ter ensinado também. Enfatizou que o que mais valeu em todo o processo foi o despertar da conscientização de que uns devem ajudar os outros.

O jovem Wellington Fernandes – UEM – PPCPO Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos, ressaltou a importância do trabalho com a agricultura familiar, criando um envolvimento em que a alegria de estar juntos e as dificuldades que se apresentam, tornava uma família que se fortalecia e criava, assim, condições de um trabalho com a certeza de que a agroecologia era o caminho para agricultores em regime de economia familiar e valia a pena.

Alertou para o fato de que, atualmente, os produtos que chegam à mesa dos brasileiros são verdadeiros venenos para o organismo e que a grande saída para os pequenos agricultores era produzir alimentos limpos.

Irice Fátima de Oliveira Ribeiro e Manoel Rocha Ribeiro Primo (Chácara Santa Clara em Colorado)

Ressaltou que, no momento, dava atendimento a 20 municípios em processo de certificação e tudo era verificado, desde a documentação até o manejo, com a intervenção do Núcleo da Universidade Estadual de Maringá - UEM - para o que visitas periódicas até a adequação necessária para as propriedades serem aptas a passar pelo processo de auditoria e receberem o certificado em conformidade com as exigências de emissão impostas pelo TECPAR, foram uma permanente ação tecnológica.

O Vice-Prefeito César Suygigan, justificou a ausência do Prefeito Ademir Mulon, por conta de estar fora do município, agradeceu aos produtores e aos técnicos Wellington e Daniela pela dedicação ao trabalho desenvolvido com determinação e amor. Lembrou que atuava na saúde e tinha conhecimento de que os índices atuais de doenças e mortalidade estavam, em muito, relacionadas aos alimentos que são ingeridos.

O Presidente da Câmara, Vereador Milton Andrade da Fonseca, destacou que ficara muito evidente, na abertura, durante a exposição da jovem Daniela Calza, a importância do Programa de Produção Orgânica, para a permanência, no campo, dos pequenos produtores, mas com oportunidades de sustentação. Fez questão de salientar que sempre defendera, no seu trabalho legislativo, políticas voltadas à agricultura familiar e pequenos produtores já que o município tinha esse privilégio de contar com número significativo de pequenas propriedades com seus proprietários vivendo nas propriedades, fonte de seus sustentos.

Enalteceu essa característica e enfatizou que esses produtores fazem a grande diferença sócio produtiva do município, representando uma diferença significativa na geração de ICMS, através da promoção e diversificação de culturas. Destacou que o município de Cruzeiro do Sul possuia quase 5.000 alqueires em cana, com comercialização de pouco mais de 50 milhões de reais; a avicultura movimentava, quase 60 milhões e os pequenos produtores: olerícultura, urucum, mandioca, sericicultura, citricultura, pecuária de corte e leiteira, mas de 40 milhões, cujos valores constituíam a base de ICMS do Município.

Mário Toshimi Tasaki e sua esposa Hiromi Matsumoto Tasaki (Sítio Matsumoto)

Merenilza Aparecida Scremin Matsumoto e Leonardo Yudi Matsumoto (Sítio Scremin)

Entendia que as lideranças deviam buscar ações de desenvolvimento de políticas públicas que favorecessem ainda mais a agricultura familiar, não obstante, infelizmente os municípios vinham perdendo, a cada ano, recursos na arrecadação a que tinham direito, dada a crise que se instalara no país. Finalizou, agradecendo o trabalho dos técnicos Daniela e Wellington, dos produtores contemplados naquela ocasião e os demais presentes, ressaltando que o papel dos homens públicos de Cruzeiro do Sul, em relação ao projeto, era priorizar a expansão desta ação, para que daqui a três anos pudessem lotar este auditório para a entrega de mais certificados a produtores locais e regionais.

A cerimônia foi encerrada com a entrega dos certificados para as famílias: Mário Toshimi Tasaki e sua esposa Hiromi Matsumoto Tasaki (Sitio Matsumoto); Merenilza Aparecida Scremin Matsumoto e o filho Leonardo Yudi Matsumoto (Sítio Scremin); Irice Fátima de Oliveira Ribeiro e Manoel Rocha Ribeiro Primo (Chácara Santa Clara, em Colorado).

Em seguida foi servido um lanche com sabor e a qualidade dos produtos orgânicos acompanhando de uma rica e evidente confraternização.

Encontro sobre Monitoramento de Parasitismo em Percevejos da Soja

A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de São Jorge do Ivaí, observando os resultados promissores apresentados em reunião com agricultores da Comunidade Km 14, decidiu estender a apresentação do trabalho que está sendo feito pelo Instituto Emater nesta comunidade para os demais produtores do município através de um Encontro de Produtores.

A Secretaria de Meio Ambiente, representada pelo Sargento Airton Dias, convocou as mesmas entidades que participaram do evento anterior, Cooperativa SICREDI União PR/SP, representada pela gerente Maria Aparecida Pereira, pelo Sindicato Patronal Rural, representado por Ozias Carlos de Oliveira, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, representado por Alcides Stabile e pelo Banco do Brasil, representado por Joanisse Mattiuzzi. Participaram do encontro, além de produtores, agrônomos, estudantes de agronomia filhos de produtores, representantes de assistência técnica a produtores de São Jorge do Ivaí, representando a câmara, os vereadores Edilson Pavoni, David Renan Costa dos Santos e José Vanderlei Rigolin Júnior. O evento teve dois momentos, onde inicialmente foi feita palestra sobre "Monitoramento de parasitismo em percevejos da soja" realizada pelo representante do Instituto EMATER, Engenheiro Agrônomo, doutor em Fitossanidade Claudinei Antonio Minchio e na sequência os agricultores presentes se dirigiram para o acompanhamento das armadilhas instaladas a campo para a captura de percevejos e a verificação de parasitismo, na propriedade de Alcides Stabile, localizada na estrada Itamarati.

O evento confirma o compromisso do município com meio ambiente e o uso racional de produtos utilizados no controle de pragas. Os produtos que estão no mercado estão tendo redução de eficiência no controle dos percevejos, obrigando o produtor a aumentar a dose ou aumentar o número de aplicações. Em São Jorge do Ivaí já tem produtor aplicando quatro vezes o produto e não consegue controlar. Com isso o custo de produção sobe e aí fica difícil fechar as contas.

A proposta apresentada pelo Instituto EMATER vem de encontro às necessidades dos agricultores, quando a partir do monitoramento das armadilhas o produtor pode verificar se tem percevejo em sua roça e se este já está contaminado ou parasitado por algum inimigo natural. Segundo Minchio, "os inimigos naturais como moscas Tachinidae e as vespinhas já existem naturalmente na área rural do município. Resta ao produtor preservar estes insetos, evitando ao máximo a aplicação desnecessária de inseticidas para não desequilibrar o meio ambiente e favorecer o controle biológico do percevejo." Ainda complementou: "que existe diferença entre as propriedades com relação ao número de percevejos capturados nas armadilhas o que tem relação direta com a forma com que o agricultor maneja sua lavoura. Tem lavoura onde foram capturados 15 percevejos em um único dia e em outra propriedade até o momento, nenhum percevejo foi capturado.

Estas observações vão definir as estratégias que o produtor deve adotar a partir de agora, para evitar ao máximo a explosão da população de percevejos no final da safra.O monitoramento está sendo feito pelo Instituto EMATER, inicialmente em três propriedades, sendo que para a próxima semana, mais quatro produtores devem aderir à colocação de armadilhas para o monitoramento dos percevejos".

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 139/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 326/2015 de 01/10/2015, ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa) dias, à partir de 11/09/2017, a servidora NAIARA DOS SANTOS SILVA, portadora da RG nº 8.687.245-5-SSPPR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devendo retornar as suas atividades a partir de 10/12/2017.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 11 de setembro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 33/2017, com base no Art. 57, inciso II e Art. 65º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 33/2017	
Contratado: ALINE MELIN DE OLIVEIRA JUVENASSO	**CPF Nº. 057.931.829-00**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 13/09/2017 para 13/10/2017. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 2.876,08 – (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), referente prorrogação.	

Itaguajé, 12 de Setembro de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 93/2017 de 15/09/2017

Ementa: Abre Crédito Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.026.		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	
228 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
207 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
209 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
212 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
214 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
217 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
		Total Redução:	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do 15 de setembro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 92/2017 de 15/09/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.750,00 (cem mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.		ASSESSORIA DO GABINETE	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
49 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
65 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.001.04.122.0003.2.012.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
99 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
118 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
123 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
06.001.12.361.0035.2.020.		PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
161 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.361.0035.2.023.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
168 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.029.		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
240 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.001.10.305.0012.2.036.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	
268 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
291 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
345 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
371 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
372 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	**100.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.007.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.04.122.0003.2.010.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
292 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09.001.15.452.0007.2.061.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
428 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
432 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.750,00
		Total Redução:	**100.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 15 de setembro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000153/17 de 15 de Setembro de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0018.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
09.02.26.782.0028.2.060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
09.02.26.782.0028.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	13.000,00
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0018.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2017

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.91/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEME SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E AFINS NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Inexigibilidade nº 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato na importância de R$ 62.964,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 15 de setembro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 173/2017

Colorado, 13 de setembro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **SEBASTIÃO ARAÚJO PARREIRA,** Portador do RG nº 4.329.856-9-Pr., com o cargo de Técnico em Saneamento, Nível-11, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2005 à 18.08.2015., licença esta a ser gozada durante o período de 12.09.2017 à 11.03.2018, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 176/2017

Colorado, 15 de setembro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **MAIRA CLAUDIA BONFADINI,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.06.2012 à 01.06.2017, licença esta a ser gozada durante o período de 22.08.2017 à 21.11.2017, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
2º QUADRIMESTRE DE 2017

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TEC/PR 004/2016 de Maio de 2016, o Art. 9º da Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – o Art. 166 da Constituição Federal – CF – e a Lei Municipal 15/2005, **FAZEM SABER** a toda a população do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, que realizarão Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **relativa ao 2º Quadrimestre de 2017**, a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2017 às 20h, nas dependências do Auditório Vereador Raul Mulon, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 585.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL

Milton Aparecido Anchieta da Fonseca
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ofício Circular nº 339 /2017.

Itaguajé, 11 de setembro de 2017

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2° da Lei Federal n° 9.452/97 de 20 de Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Julho/2017	679.681,88
FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Julho/2017	364.520,00
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Julho/2017	7.744,11
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Julho/2017	1.461,18
ITR - Imposto Territorial Rural	Julho/2017	1.087,75
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Julho/2017	5.651,56
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Julho/2017	0,00
FUNDEB	Julho/2017	176.544,82
FNDE - Quota do Salário Educação	Julho/2017	15.585,86
FNDE - Merenda Escolar	Julho /2017	7.070,00
FNDE - Transporte de Escolares	Julho/2017	1.897,28
FNAS - Piso Básico Fixo(SUAS)	Julho/2017	18.750,00
FNAS- Piso Básico Variável (SUAS)	Julho/2017	0,00
FNAS - Programa Bolsa Família	Julho/2017	1.430,00
Ministério da Saúde - PAB FIXO	Julho/2017	10.588,67
Ministério da Saúde - Saúde da Família - PSF	Julho/2017	7.130,00
Ministério da Saúde - Programa Agente Comum. Saúde - PACS	Julho/2017	11.280,32
Ministério da Saúde - Teste Rápido de Gravidez	Julho/2017	0,00
Ministério da Saúde - Saúde Bucal	Julho/2017	2.980,00
Ministério da Saúde - Vigilância em Saúde	Julho/2017	4.035,54
Ministério da Saúde - PMAQ	Julho/2017	1.700,00
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Julho/2017	0,00

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 901-537/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA 320,16 m². TOMADA DE PREÇO 02/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: ITAFÉ CONSTRUÇÃO CIVIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.342.565/0001-44, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1190, Bairro centro - cidade - estado - CEP Santa Fé, neste ato representada pelo Sr. (a) Carlos Luiz Scandelai, brasileiro, maior, casado, portador do RG 1.402.430 SSP/PR e CPF 455.591.479-15, residente na Rua Londrina, nº 452, CEP:86770-000, na cidade de Santa Fé - Estado Paraná.

Fica aditivado o Contrato nº 901-537/2017, o prazo final até 30 de Dezembro de 2017 para o enceramento definitivo, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 01 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

78.342.565/0001-44 ITAFÉ CONSTRUÇÃO CIVIS EIRELI - EPP
ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME
AV. PRES. GETULIO VARGAS Nº 1190 . CENTRO
SANTA FÉ-PR 86770-000
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO Nº 90/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pela (a) Prefeita (a) Municipal, Srª. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, e:

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, - cidade - Colorado estado do PR - CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) Rosana Claudia Paião Borri, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado - Estado - PR

A Clausula Sexta:

Fica aditivado o contrato nº 90/2015, para o período de 25/08/2017 à 25/08/2018, e valor de 100% (cem), mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permánecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 25 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01/2017 CONTRATO Nº 918-554/2017

OBJETO: Prestação d serviços de consultas medica e exames por raio - x e pequenas cirurgias "sutura" para pacientes carente do município de Paranapoema. INEXIGIBILIDADE **Nº 05/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.251.544/0001-50, com sede na Av. Paraná, nº 199, Jardim Santa Clara, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Antonio Gigliotti, portador da cédula de identidade RG 1504324 e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.684.149-20, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Fica aditivado o contrato nº 918-554/2017, no importe de 25% dos valores contratados, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 01 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA
CONTRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nr°: 39/2017
b) PROCESSO Nr° - 100/2017
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 14/09/2017
e) Objeto Homologado: Aquisição de Medicamentos Comum, Controlado para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: LOTE 01: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59
LOTE ÚNICO – Foi valorizado no valor de R$ 155.649,97(cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: LOTE 02: A. D. DAMINELLI - ME.
CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 97.250,00 (noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Paranapoema, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRA

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de setembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada do ramo pertinente para apresentação de melhor proposta para fornecimento de material elétrico e serviços de retirada e instalação de 17 (dezessete) conjuntos de postes com luminária ornamental de LED com potência mínima de 140 Watts na Praça José Bento dos Santos e na Praça da Igreja Matriz Mon Senhor Fritz deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 14 de setembro de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º857/2017

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora **JUCELIA DA SILVA DUARTE**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.863.701-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 034.546.158-44, no cargo de zeladora, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art.40, §1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03, EC 70/2012**, com provento proporcional - **DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI** - com paridade Ultima Remuneração.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de **R$ 1.599,17(hum mil quinhentos e noventa e nove reais dezessete centavos)**, perfazendo um total anual de R$19.190,04 (dezenove mil cento e noventa reais e quatro centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º858/2017

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora **MARCIA OSSVALD ARDUINI DE SOUZA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.476.636-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 031.168.029-12, no cargo de enfermeira, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art.40, §1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03, EC 70/2012**, com provento proporcional - **DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI** - com paridade Ultima Remuneração.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de **R$2.807,54(dois mil oitocentos e sete reais cinqüenta e quatro centavos)**, perfazendo um total anual de R$33.690,48 (trinta e três mil seiscentos e noventa reais quarenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º859/2017

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora MARIA MARTINS DOS SANTOS, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.394.378-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 933.996.859-04, no cargo de zeladora, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art.40, §1º, I, da CF,** com provento proporcional - **DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI** – sem paridade media das 80% maiores remunerações.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de **R$937,00(novecentos e trinta reais)**, perfazendo um total anual de R$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 860/2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO PATRICK FERREIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado nos termos da clausula quinta do contrato de trabalho celebrado em data de 16/04/2007 com esta Municipalidade o servidor PATRICK MARTINS FERREIRA , **portador da RG 5.806.865-9 e CPF 031.502.619-70, do cargo emprego publico de Dentista,** a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario, em especial o decreto 848/2017

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 861/2017 de 15/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (one hundred twelve thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
35 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0016.0.001.		AMORTIZ.E ENC. DE FINANCIAMENTOS	
58 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
176 - 3.3.71.70.00.00	31788	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.100.		PAB/FIXO	
255 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**112.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PESSOAL	
03.002.04.122.0003.2.010.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.129.0003.2.013.		MANUT.DA DIV. CADASTRO E RECEITAS	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
62 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0003.2.018.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
180 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
		Total Redução:	**112.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº. 1.000/2017

Sumula: Autoriza Cessão de Uso de Bens Municipal;

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder CESSÃO DE USO ao Governo do Paraná, Secretaria de Estado da Educação, o imóvel urbano com benfeitorias, com área construida de 1.086,55m2 localizado no lote nº 02(dois) da Quadra 20(vinte) com área de terras medindo 4.995,00m2, confrontando pela frente com a Rua São Paulo, pela direita com a Av. Munhoz da Rocha, pela esquerda com imóvel que constitui o lote 01(um), pelos fundos com o lote 03(três) e Rua Conde Francisco Matarazzo, todos da mesma quadra.

§único - O imóvel e benfeitorias existentes, objeto desta Outorga, será utilizada para fins escolares abrigando os Cursos de Ensino Fundamental e Médio desse estabelecimento de ensino e outros porventura a existir.

Art. 2º - A outorga será realizada mediante o disposto no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, com dispensa de Licitação nos termos do §4º do Art. da Lei 8.666/93, em razão de manifesto e relevante interesse publico.

Art. 3º - O imóvel objeto desta CESSÃO DE USO terá destino exclusivo para as finalidades a que preceitua. O § único do Art. 1º, ficando vedada a utilização para finalidades diversa do estabelecido**.**

Art. 4º - A beneficiaria não poderá, sob pena de rescisão do contrato de cessão de uso, ceder ou alienar em qualquer modalidade o imóvel objeto da cessão sem prévia autorização expressa do Município.

Art. 5º - As obras, ampliações e melhorias que forem executadas pela beneficiaria no imóvel deverão ser incorporadas ao patrimônio publico Municipal sem ônus de indenização por parte do Município.

Art. 6º - As Obrigações, utilização, conservação, manutenção, compromissos e responsabilidades da beneficiaria pelo uso do imóvel e benfeitorias serão as estabelecidos nas Clausulas do Termo de CESSÃO DE USO.

Art. 7º - O prazo de Vigência da CESSÃO será de 25(vinte e cinco) anos, com inicio a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser renovado desde que haja expressa concordância entre as partes e poderá ser rescendido a qualquer tempo por infração e inobservância das clausulas do Contrato.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Itaguajé, 13 de Setembro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 053/2017, em atendimento as disposições do inciso ll, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 109/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2017

Contratado: BRUNA – PAINÉIS ELETRONICOS LTDA - EPP	**CNPJ: 02.864.805/0001-09**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em painéis eletrônicos, para a aquisição de 01(um) PAINEL DE MENSAGEM CONTINUA MONOCRÔMÁTICO EXTERNO LED VERMELHO, DUAS LINHAS, NAS DIMENSÕES DE 4.00 MM X 0,25, COMUNICAÇÃO USB, para informar a hora certa e temperaturas etc. a pedido desta Administração.	
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	
Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2017	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 15 de Setembro de 2017

Crisógono Noleto e Silva JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº045/2017

Súmula: Altera o Comitê da Gestão Municipal do Programa Família Paranaense do município de Santa Inês – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, resolve NOMEAR:

Artº. 1º – Para integrar o Comitê da Gestão Municipal do Programa Família Paranaensedo município de Santa Inês – PR, os seguintes componentes:

– Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosana Maria Vieira Luvisotto/ CPF: 351.588.756 – 34
Suplente: Jaqueline Aparecida Andrade/ CPF: 034.808.941 – 43

– Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Ariella Vieira Luvisotto/ CPF: 046.984.389 – 69
Suplente: Fabrício Magalhães de Souza/ CPF: 072.659.259 – 55

– Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco/ CPF: 655. 767. 059 – 04
Suplente: Ivone Ferreira Lima/CPF: 534.144.469 – 87

– Representantes do Departamento Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Ângelo Pedro Mota Pinto/ CPF: 388.998.769 – 91
Suplente: José de Souza Carvalho/ CPF: 397.084.899 – 72

– Representantes do Departamento Municipal de Habitação:

Titular: Agostinho Mota Pinto/ CPF: 046.984.389 – 69

Suplente: Fernando Rafael Soares da Silva/ CPF: 077.767.009 – 75

Artº. 2º – O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando – se como serviço público relevante.
Artº. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Santa Inês – Paraná, 12 de Setembro de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº046/2017

Súmula: Altera o Comitê da Gestão Local do Programa Família Paranaense do município de Santa Inês – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, resolve NOMEAR:

Artº. 1º – Para integrar o Comitê da Gestão Municipal do Programa Família Paranaense do município de Santa Inês – PR, os seguintes componentes:

- MARCELA APARECIDA SILVA DE SOUZA/ CPF: 367.718.668-40 - Assistência Social/ CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

- PÂMELA IARA COLAVITE CANDIDO/ CPF: 065.788.369-77 - Assistência Social/ CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

- GLAUCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES/ CPF: 060.590.139-29- Assistência Social/ PBF – Programa Bolsa Família, Operadora do Cadastro Único ;

- CELIA CATARINA KLEIN ZARBIN/ CPF: 865.477.559-91 – Educação/ PBF - Programa Bolsa Família - Operador Master Frequência Escolar;

- CIMARA ANTUNES/ CPF: 014.745.499-93 - Saúde/ PBF – Programa Bolsa Família – Operador S:SVAN;

- EDNA DA SILVA /CPF: 028.705.879-45 - Enfermeira ESF - Estratégia Saúde da Família.

- SANDRA REGINA CARVALHO PINTO/ CPF: 669.045.609-91 - Enfermeira/ Unidade Básica de Saúde.

- PATRICIA CANDIDO RODRIGUES/CPF: 063.693.359-83 / Vigilância Sanitária.

- SILVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA/CPF: 046.707.729-02 /Conselho Municipal de Assistência Social.

- MARIA APARECIDA MOREIRA/CPF: 408.416.009-10 /Conselho Municipal de Saúde.

- CAMILA TEIXEIRA/CPF: 084.311.439-83 /Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente.

- LICÉLIA PEREIRA DA SILVA/CPF: 331.478.689-15/ Conselho Municipal Do Idoso.

- JOSEFINA GONZAGA LOPES/CPF: 714.939.999-15 – Diretora/ Colégio Estadual de Santa Inês.
- IVONE FERREIRA LIMA/CPF: 534.144.469-87/Diretora Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho.

- LUIZA APARECIDA DE LIMA/CPF: 030.574.019-96/Diretora Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor.

- EDERLI CRISTINA BATISTA DE SOUZA/CPF: 841.766.799-72/Centro Municipal de Educação Infantil Bom Menino.

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Revoga-se inteiramente o Decreto nº021/2014 e disposições contrárias.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês – PR, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Santa Inês – Paraná, 12 de Setembro de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 256/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.138,33 (Quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
	3.3.90.93.00.00	33787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.138,33
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
267	3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Total das Suplementações				**R$ 48.138,33**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.15.451.0017.1001			**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
548	4.4.90.51.00.00	33783	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.138,33
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
269	3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total das Anulações				**R$ 48.138,33**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 257/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.887,30 (Onze mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
	3.3.90.93.00.00	33787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.887,30
Total das Suplementações				**R$ 11.887,30**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- CV RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO JARDIM SANTA CLARA – REPASSE 804350 – MINISTÉRIO DAS CIDADES	787	11.887,30
Total do Superávit Financeiro		**R$ 11.887,30**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
	3.3.90.93.00.00	31787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.800,00
Total das Suplementações				**R$ 3.800,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.00.00.00 – Rem. De Depósitos de Recursos Vinculados – CV Recapeamento Asfáltico no Jardim Santa Clara – Repasse nº 804350/2014 – CEF 647.137-0	787	3.800,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 3.800,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 000119/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
10.01 - COORDENAÇÃO TECNICA EM MEIO AMBIENTE			
(472) 18.541.009.2.065 - MANTER O DPTO DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00.00.000894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**0894**	**245.000,00**
		Totall Suplementação:	**245.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

894 Conv. Águas PR - Caminhão Coleta Seletiva	245.000,00
Totall dos Recursos	**245.000,00**

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000120/17 de 15 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
06.03 - DIVISÃO DE CULTURA			
443	**06.03.13.392.0006.2.033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**		**20.000,00**
10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
10.01 - COORDENAÇÃO TECNICA EM MEIO AMBIENTE			
379	**10.01.18.541.0009.2.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		**2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
357	**09.01.20.608.0009.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**		**20.000,00**
10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
10.01 - COORDENAÇÃO TECNICA EM MEIO AMBIENTE			
377	**10.01.18.541.0009.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**		**2.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06162 – LOTE 01
ADITIVO DE VALOR, PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: SRM – GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME.
OBJETO: 2º Termo Aditivo – Aditivo de valor ao contrato em R$ 7.000,00 correspondente a um acréscimo de 24,95%, passando a vigorar em R$ 35.050,00; Aditivo de prazo ao contrato por mais 150 dias, até a data de 16 de Janeiro de 2018; Aditivo de vigência ao contrato por mais 150 dias, até a data de 27 de Abril de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º; Art. 57, § 1º, IV e V, da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 06/2016
DATA: 21 de Agosto de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
Ref.: Pregão Presencial nº 49/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu Pregoeiro subscrito, vem, nos termos do parágrafo 3º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, NOTIFICAR as empresas participantes do certame para, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação, apresentar, querendo, CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo apresentado pela empresa IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME no Pregão Presencial nº 49/2017.

Cópia das razões recursais poderá ser obtida junto á Comissão Permanente de Licitação, sita no Paço Municipal Dr. Raul Martins e no site da Prefeitura *www.pmsjivai.pr.gov.br.*

Paço Municipal, 13 de Setembro de 2017.

Welber Roberto Mineli
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06172/1
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME; CNPJ 24.864.422/0001-73
OBJETO: Aquisição de equipamentos medico hospitalar para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos.
Valor: R$ 36.171,00 (trinta e sels mil cento e setenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.006.10.301.0011.1.158	Aquisição de Veículos e Equipamentos Medico Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
DATA: 15 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06172/2
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ 17.737.428/0001-14
OBJETO: Aquisição de equipamentos medico hospitalar para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.006.10.301.0011.1.158	Aquisição de Veículos e Equipamentos Medico Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
DATA: 15 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06172/3
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ROYAL DISTRIBUÍDORA LTDA - EPP; CNPJ 14.918.622/0001-08
OBJETO: Aquisição de equipamentos medico hospitalar para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos.
Valor: R$ 20.386,00 (vinte mil trezentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.006.10.301.0011.1.158	Aquisição de Veículos e Equipamentos Medico Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
DATA: 15 de Setembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2017 - PR
Processo Administrativo: 78/2017
Processo de Licitação: 78/2017
Data do Processo: 18/08/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2017
b) Licitação Nr.: 50/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/09/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTROS DE PREÇOS visando eventuais aquisições de mudas de arvores nativas para manutenção e preservação das vias urbanas, parques, bosques e área de conservação ambiental desta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus Anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001566 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - ME	15	0,0000	14.275,00
	15		14.275,00

São Jorge do Ivaí, 15 de Setembro de 2017.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2017 - PR
Processo Administrativo: 79/2017
Processo de Licitação: 79/2017
Data do Processo: 18/08/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2017
b) Licitação Nr.: 51/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/09/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisição de Botijão de Gás GLP 45Kg instalados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I,

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
L A MATIAS FERNANDES - GAS - ME (1981)					
1 BOTIJÃO DE GÁS GLP 45 KG. - Marca: SUPERGASBRÁS	UN	80,00	0,0000	288,00	23.040,00
				Total do Fornecedor:	23.040,00
				Total Geral:	23.040,00

São Jorge do Ivaí, 15 de Setembro de 2017.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, designado pelo Decreto nº 070/2017, publicado no Jornal O Regional, edição nº. 2880, de 27 de março de 2017, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 54/2017, tendo por objeto Aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor de Lixo, para atender as necessidades da coleta de lixo no Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, com abertura da sessão pública prevista para o dia 20 de Setembro de 2017, às 14:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude da não publicação no Diário Oficial do Estado. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na próxima edição do Jornal O Regional no dia 17 de Setembro de 2017.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 13 de Setembro de 2017.

Anderson Antonio Crivelaro.
Presidente da C.P.L.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - SEGUNDO COLOCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de mudas de flores, suprimento e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
Devido à desclassificação da empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, CNPJ: 07.168.382/0001-06 do item nº 13 (Substrato Agrícola). A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, através do Representante Legal, convoca-se a empresa habilitada como segunda colocada; VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA - ME, CNPJ: 11.093.509/0001-42. A apresentar sua amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis na Secretária Municipal de Meio Ambiente, no horário normal das 08:00 horas até 17:00 horas.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de Setembro de 2017.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

O MUNICÍPIO de São Jorge do Ivaí, Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Caminhão coletor compactador de lixo 6x2	01	350.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de São Jorge do Ivaí, Paraná, Brasil – Telefone: (044) 3243 – 1157 - E-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Santa Cruz, nº 249 centro, das 08:00 às 17:00 horas.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 13 de Setembro de 2017

PREGOEIRO
Welber Roberto Mineli

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 57/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de REGISTRO DE PREÇOS **visando eventual contratação de empresa especializada em manutenção de Ar Condicionado, os quais estão instalados nos próprios públicos desta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital do Pregão Presencial nº 57/2017 encontra-se completo à disposição dos interessados no site do Município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 28 de Setembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 15 de Setembro de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretario Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 58/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições comerciais no Município de Maringá, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 58/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 15h 00min do dia 28 de Setembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 15:30 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 15 de Setembro de 2017.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 070/2017, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 07/2017, Processo Licitatório nº 82/2017, cujo objeto é **contratação de uma empresa de construção civil, para execução de Implantação do Sistema de Iluminação e Melhoria das Instalações do Estádio Municipal Antônio Granzotto, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital, processo nº 1028590-85/2016, convênio 826645, Ministério do Esporte.** Analisado os documentos de habilitação, proposta técnica e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ: 00.858.248/0001-98, foi declarada vencedora com valor global de R$ 244.410,71 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 15 de Setembro de 2017.

Anderson Antônio Crivelaro
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30 horas** do dia 28/09/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 82/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESTOJOS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 14 de setembro de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30 horas** do dia 28/09/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 81/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA COM PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS OPERATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 14 de setembro de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.009 /2017

EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO 4º DO ART.9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, REPERESENTADAS RESPECTIVAMENTE PELA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, VEREADORA SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY E PELO PREFEITO MUNICIPAL MANOEL RODRIGO AMADO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E APROFUNDAR A DEMOCRACIA, BEM COMO DESENVOLVER A CIDADANIA, CONVIDA A POPULAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICA A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017(QUARTA - FEIRA), COM INICIO ÀS 15:00 HS PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017, A SER APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO PERANTE A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA.

Ourizona, 15 de Setembro de 2017.

Sirlene Rodrigues da Silva Nery
Presidente do Legislativo

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

LEI Nº 924, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Agricultura e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Agricultura – F.M.A., com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, de fiscalização da fabricação de produtos de origem animal e potencializar a agricultura familiar no Município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal da Agricultura.
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação, lavradas pelo Município;
IV - recursos oriundos de taxas de atividades da prestação de serviços próprias da Municipal Secretaria de Desenvolvimento econômico;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Agricultura;
X - outras receitas eventuais.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específicado Fundo, mantida em instituição financeira.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3º - Fica instituída a taxa de elaboração de projeto que servirá de fonte de recursos do Fundo Municipal de Agricultura em valor ou percentual definido em convênios com empresas ou instituições de financiamento de créditos.

Art. 4º - Os recursos arrecadados pela taxa descrita no artigo anterior serão destinados ao custeio de:
I - Administrativo de Fiscalização;
II - Investimento de Materiais permanentes;
III - Fomento das atividades e ao desenvolvimento do agronegócio local;
IV – Manutenção de máquinas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Agricultura adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade dos recursos financeiros arrecadados pela tarifa.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Agricultura serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural conforme o art.3 e 4.

Art. 8º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Agricultura de que trata o artigo 2º serão movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Prefeito, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.
§ 1º - A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Agricultura, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.
§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Agricultura pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º - Compete ao Fundo Municipal de Agricultura:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;
III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;
IV - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;
V - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, segundo o disposto no artigo 7º e parágrafo único;
VI - prestar contas anualmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;
VII - Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - As disposições pertinentes, ao Fundo Municipal de Agricultura não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 11 - O Fundo Municipal de Agricultura integrará o orçamento do Município no exercício de 2018, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 12 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017
TOMADA DE PREÇOS 05/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SAULO DE BRITO COELHO - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 15.300,00(Quinze mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2017.

Ourizona-PR, 13 de setembro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2017 - TP
Processo Administrativo: 131/2017
Processo de Licitação: 123/2017
Data do Processo: 14/07/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 123/2017
b) Licitação Nr.: 5/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/09/2017
e) Data da Adjudicação: 13/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002811 - SAULO BRITO COELHO ME	1	0,0000	15.300,00
	1		15.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.023.4.4.90.51.00.00.00.00 (370) Saldo: 23.302,00

Ourizona, 13 de Setembro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquictomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em cães (de rua ou domiciliados) no Município de São Jorge do Ivaí-Pr. sob a supervisão da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMA, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: CARE ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 26.195.234/0001-25, Avenida Getulio Vargas, n° 2.845, Bairro Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP. 87.120-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHO	Animal Store	78,00	2.340,00
2	70	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES FEMEA	Animal Store	93,00	6.510,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Airton Dias, matrícula nº. 513, portadora da CI/RG nº. 4.417.789-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 581.721.579-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-Pr, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

CARE ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 26.195.234/0001-25, com endereço na Avenida Getulio Vargas, n° 2.845, Bairro Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP nº. 87.120-000 neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Thelma Cristina dos Santos Soares Leggi, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.253.734-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 640.677.939-87.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 08.549.559/0001-87

1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA- MORISHITA & MORISHITA LTDA
CNPJ Nº00.079.367/0001-42
CLÁUULA PRIMEIRA
FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIADO PRESENTE CONTRATO ATÉ 19/02/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, NO VALOR DE R$-15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2018
FORO DO CONTRATO: COMARCA DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 DE AGOSTO DE 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-FMS

D E C L A R A Ç Ã O

A Secretaria municipal de Saúde a srª : LUCILAINE DE FATIMA ARROYO ANTÃO , Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-FMS, ref. **a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS** , destinado a atender Ao Depto de Saúde de " LICITAÇÃO DESERTA " , pelo fato de não ter havido participantes no presente certame .

Santo Inácio Pr., 08de Setembro de 2.010 .

LUCILAINE DE FATIMA ARROYO ANTÃO
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

2º TERMO ADITIVOAUMENTO DE META
CONTRATO N° 011/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIALN° 004/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Inácio
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ n º 11.975.132/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertado entre as partes a aumento de meta docontrato n º 011/2017-PMSI, Edital Modalidade Pregão Presencial n º 004/2017, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis.
§ 2º - Fica acertado entre as partes o aumento de meta de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$-54.643,75(Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/02/2018
FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 deSetembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MJ ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
  CNPJ Nº 11.161.121/0001-31
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA
- **Valor do Contrato**: R$-7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 22/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 12/09/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 048/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II,do art. 24, da Lei 8.666/93.
Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 048/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, no valor de R$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa M J ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – ME – CNPJ N º 11.161.121/0001-31, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO – PR, 12 desetembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 052/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
  CNPJ Nº 26.865.750/0001-10
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO - PR
- **Valor do Contrato**: R$-22.649,89 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/09/2018
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/09/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO -PR, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANU TENÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO - PR	HR	1.511,00	14,99	22.649,89
		T O T A L				22.649,89

Declarando como vencedora a empresa:**ITEM 001**: Empresa- SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ 26.865.750/0001-10, no valor total de R$-22.649,89 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Santo Inácio, 14de Setembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017-PMSI

D E C L A R A Ç Ã O

O senhorJUNIOR MARCELINO DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017-PMSI, ref. **a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS** , destinado a atender Aos Depto Administração, Rodoviário, Serviço Urbano, Educação e CSU, de " LICITAÇÃO DESERTA " , pelo fato de não ter havido participantes no presente certame .

Santo Inácio Pr., 08de Setembro de 2.017 .

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 131/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP
CNPJ 15.203.120/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) .
DURAÇÃO: 13/09/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	MULTI EXERCITADOR SEIS FUNÇÕES 1°)Flexor de Pernas; 2°)Extensor de Pernas; 3°)Supino reto Sentado; 4°)Supino inclinado Sentado; 5°)Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta.Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	2.041,39	6.124,17
LOTE: 001 - Lote 001	2	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento	MOBILEBRAS	UNID	3,00	1.373,13	4.119,39
		de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	752,17	2.256,51
LOTE: 001 - Lote 001	4	SURF DUPLOMelhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm . Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de	MOBILEBRAS	UNID	3,00	820,83	2.462,49
		no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas e quadrisFabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	924,07	2.772,21
LOTE: 001 - Lote 001	6	SIMULADOR DE REMO DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	981,03	2.943,09
LOTE: 001 - Lote 001	7	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorespiratória.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	1.331,43	3.994,29
LOTE: 001 - Lote 001	8	ESQUI DUPLO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento	MOBILEBRAS	UNID	3,00	1.502,31	4.506,93
		esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
LOTE: 001 - Lote 001	9	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	733,36	2.200,08
LOTE: 001 - Lote 001	10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	552,81	1.658,43
		Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
LOTE: 001 - Lote 001	11	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. adesivada frente e verso.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	587,47	1.762,41
		T O T A L					34.800,00

SANTO INACIO PR.,14 DE SETEMBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 004/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE,a Empresa: URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, CNPJ-10.547.961/0001-74, 15.203.120/0001-63, conforme abaixo :

URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MULTI EXERCITADOR SEIS FUNÇÕES 1°)Flexor de Pernas; 2°)Extensor de Pernas; 3°)Supino reto Sentado; 4°)Supino inclinado Sentado; 5°)Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta.Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	2.041,39	6.124,17
1	2	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	1.373,13	4.119,39
1	3	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	752,17	2.256,51
1	4	SURF DUPLOMelhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm . Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	820,83	2.462,49
1	5	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas e quadrisFabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento	MOBILEBRAS	UNID	3,00	924,07	2.772,21
		de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
1	6	SIMULADOR DE REMO DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	981,03	2.943,09
1	7	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorespiratória.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	1.331,43	3.994,29
1	8	ESQUI DUPLO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados(rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento	MOBILEBRAS	UNID	3,00	1.502,31	4.506,93
		esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
1	9	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	733,36	2.200,08
1	10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	552,81	1.658,43
1	11	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. adesivada frente e verso.	MOBILEBRAS	UNID	3,00	587,47	1.762,41
TOTAL							34.800,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTENº 001**: Empresa-**URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, CNPJ-10.547.961/0001-74, 15.203.120/0001-63**, no valor de R$-34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Santo Inácio, 14 de Setembrode 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 132/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: DASMAI COMERCIO LTDA ME
CNPJ 08.117.187/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL .
VALOR TOTAL R$-11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais) .
DURAÇÃO: 14/09/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES PLASTICO	LEONORA	UNID	10,00	2,00	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	BLOCO ADESIVO 76MM X 76MM COR AMARELO 100 FL	ADELBRAS	BL	10,00	3,99	39,90
LOTE: 001 - Lote 001	3	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CMX 200 M	VMP	BOB	1,00	67,91	67,91
LOTE: 001 - Lote 001	4	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL- 60CM X 50M	COM N. SRA LIBANO	BOB	1,00	64,91	64,91
LOTE: 001 - Lote 001	5	BORRACHA DE APAGAR 40 UNID.	MERCUR	CX	5,00	22,97	114,85
LOTE: 001 - Lote 001	6	CADERNO BROCHURA 48 FL TAMANHO PEQUENO	JANDAIA	UNID	20,00	1,50	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	CADERNO CAPA DURA COSTURADO- 48 FL- TAMANHO PEQUENO	JANDAIA	UNID	10,00	3,00	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	CADERNO CAPA DURA COSTURADO- 96 FL- TAMANHO GRANDE	JANDAIA	UNID	5,00	7,99	39,95
LOTE: 001 - Lote 001	9	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA-ACRILICO POLIPROPLENO CRISTAL	WALEU	UNID	10,00	74,80	748,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	CALCULADORA ELETRONICA	MASTERPRINT	UNID	4,00	19,97	79,88
LOTE: 001 - Lote 001	11	CANETA - PONTA MEDIA - 1.0 MM COR AZUL- CX 50 UNID	COMPACTOR	CX	3,00	42,94	128,82
LOTE: 001 - Lote 001	12	CANETA - PONTA MEDIA - 1.0 MM COR PRETA - CX 50 UNID	COMPACTOR	CX	3,00	42,94	128,82
LOTE: 001 - Lote 001	13	CANETA - PONTA MEDIA - 1.0 MM COR VERMELHA- CX 50 UNID	COMPACTOR	CX	1,00	42,94	42,94
LOTE: 001 - Lote 001	14	CD/DVD	MULTILASER	UNID	20,00	3,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	CLIPS PARA PAPEL 2/0 - 720 UNID	NEW	CX	5,00	8,90	44,50
LOTE: 001 - Lote 001	16	CLIPS PARA PAPEL 4/0 - 720 UNID	NEW	CX	2,00	8,90	17,80
LOTE: 001 - Lote 001	17	CLIPS PARA PAPEL 8/0 - 720 UNID	NEW	CX	2,00	8,99	17,98
LOTE: 001 - Lote 001	18	COLA BRANCA 1 KG	DELTA KOALA	UNID	20,00	10,99	219,80
LOTE: 001 - Lote 001	19	COLA EM BASTÃO 21 GR	MAPED	UNID	20,00	3,99	79,80
LOTE: 001 - Lote 001	20	ELASTICO AMARELO 200 UNID	RED BOR	PCT	5,00	8,99	44,95
LOTE: 001 - Lote 001	21	ENVELOPE COMERCIAL OFICIO-COR-BRANCO - 100 UNID	FORONI	PCT	5,00	8,99	44,95
LOTE: 001 - Lote 001	22	ENVELOPE SACO BRANCO- 240MM X 340MM- 100 UNID	FORONI	PCT	5,00	54,92	274,60
LOTE: 001 - Lote 001	23	ESTILETE PLASTICO 18MM	LEONORA	UNID	4,00	3,99	15,96
LOTE: 001 - Lote 001	24	ETIQUETA A4 INKJET + LASER 25 FL	PIMACO	CX	2,00	29,96	59,92
LOTE: 001 - Lote 001	25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA-AÇO INOX	CARBRINK	UNID	20,00	3,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	FITA ADESIVA 18 MM	ADERE	UNID	20,00	3,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM	ADERE	UNID	20,00	7,99	159,80
LOTE: 001 - Lote 001	28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM	ADERE	UNID	20,00	3,99	79,80
LOTE: 001 - Lote 001	29	GIZ DE CERA 24 CORES	ACRILEX	CX	20,00	3,07	61,40
LOTE: 001 - Lote 001	30	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR AMARELO-50 UNID	DELTA	CX	1,00	104,86	104,86
LOTE: 001 - Lote 001	31	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR BRANCO- 50 UNID	DELTA	CX	2,00	89,88	179,76
LOTE: 001 - Lote 001	32	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR ROSA- 50 UNID	DELTA	CX	1,00	104,86	104,86
LOTE: 001 - Lote 001	33	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR VERDE- 50 UNID	DELTA	CX	1,00	104,86	104,86
LOTE: 001 - Lote 001	34	GRAMPEADOR PARA 25 FL- MEDIO- PRETO	GRAMP LINE	UNID	10,00	34,95	349,50
LOTE: 001 - Lote 001	35	GRAMPO 25/6 AÇO GALVANIZADO-5000 UNID.	NEW	CX	20,00	5,99	119,80
LOTE: 001 - Lote 001	36	GRAMPO PLASTICO- COR BRANCO - 50 UNID	POLYCART	CX	10,00	8,99	89,90
LOTE: 001 - Lote 001	37	LAPIS DE COR CX 36 CORES	MULTICOLOR	CX	10,00	24,35	243,50
LOTE: 001 - Lote 001	38	LAPIS GRAFITE N° 2 - 72 UNID	BIC	CX	2,00	39,95	79,90
LOTE: 001 - Lote 001	39	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FL	SAO DOMINGOS	UNID	4,00	9,99	39,96
LOTE: 001 - Lote 001	40	LIVRO PONTO GRANDE 100 FL	SAO DOMINGOS	UNID	4,00	19,97	79,88
LOTE: 001 - Lote 001	41	LIVRO PONTO OEQUENO COM 10O FL	SAO DOMINGOS	UNID	4,00	19,97	79,88
LOTE: 001 - Lote 001	42	MARCADOR DE TEXTO- COR AMARELO - 12 UNID	MASTERPRINT	CX	2,00	14,98	29,96
LOTE: 001 - Lote 001	43	MARCADOR DE CD/DVD COR PRETA12 UNID	CIS	CX	2,00	49,93	99,86
LOTE: 001 - Lote 001	44	PAPEL CARBONO A4 COR VERMELHO 10 FL	CIS	CX	2,00	99,86	199,72
LOTE: 001 - Lote 001	45	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR BRANCO	VMP	UNID	2,00	79,89	159,78
LOTE: 001 - Lote 001	46	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR MADEIRA	VMP	UNID	2,00	89,88	179,76
LOTE: 001 - Lote 001	47	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR PRETO	VMP	UNID	2,00	89,88	179,76
LOTE: 001 - Lote 001	48	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR TRANSPARENTE	VMP	UNID	2,00	39,95	79,90
LOTE: 001 - Lote 001	49	PAPEL PARANA N° 80COR NATURAL 10 FL	VMP	PCT	4,00	64,91	259,64
LOTE: 001 - Lote 001	50	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELO50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
LOTE: 001 - Lote 001	51	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
LOTE: 001 - Lote 001	52	PAPEL SULFITE A4 COR BRANCO50O FL	PINHEIRO	PCT	30,00	23,97	719,10
LOTE: 001 - Lote 001	53	PAPEL SULFITE A4 COR ROSA50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
LOTE: 001 - Lote 001	54	PAPEL SULFITE A4 COR VERDE50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	PAPEL VERGE A4 COR AZUL 30 FL	FILIPAPER	PCT	10,00	17,98	179,80
LOTE: 001 - Lote 001	56	PAPEL VERGE A4 COR BRANCA 30 FL	FILIPAPER	PCT	30,00	17,98	539,40
LOTE: 001 - Lote 001	57	PAPEL VERGE A4 COR CREME 30 FL	FILIPAPER	PCT	10,00	17,98	179,80
LOTE: 001 - Lote 001	58	PAPEL VERGE A4 COR ROSA 30 FL	FILIPAPER	PCT	10,00	17,98	179,80
LOTE: 001 - Lote 001	59	PASDTA PLASTICA ABA COM ELASTICO COR CINZA	POLIBRAS	UNID	40,00	3,99	159,60
LOTE: 001 - Lote 001	60	PASTA SUSPENSA COM HASTE DE ARAME COR CASTANHO	FRAMA	UNID	600,00	1,50	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	UNID	5,00	34,95	174,75
LOTE: 001 - Lote 001	62	PERCEVEJO LATONADOCOR DOURADO 100 UNID	PRAYON	CX	10,00	4,99	49,90
LOTE: 001 - Lote 001	63	PERFURADOR DE 2 FUROS PARA 25 FL	GRAMP LINE	UNID	3,00	49,93	149,79
LOTE: 001 - Lote 001	64	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	UNID	20,00	3,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	PILHA ALCALINA AAA2	ELGIN	UNID	10,00	3,00	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	PINCEL ATOMICO PRETO 1100-P	PILOT	CX	2,00	59,92	119,84
LOTE: 001 - Lote 001	67	PINCEL PARA PINTURA (0, 10,12,14)	KIT	UNID	40,00	3,99	159,60
LOTE: 001 - Lote 001	68	PLACA DE ISOPOR - ESPESSURA 5 CM	KNAUF	UNID	10,00	15,98	159,80
LOTE: 001 - Lote 001	69	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR DE METAL	FRAMA	UNID	10,00	5,99	59,90
LOTE: 001 - Lote 001	70	RÉGUA 30 CM	WALEU	UNID	4,00	2,00	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	ROLO DE TECIDO TNT COR AMARELO50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
LOTE: 001 - Lote 001	72	ROLO DE TECIDO TNT COR BRANCA50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
LOTE: 001 - Lote 001	73	ROLO DE TECIDO TNT COR PRETA50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
LOTE: 001 - Lote 001	74	ROLO DE TECIDO TNT COR ROSA50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
LOTE: 001 - Lote 001	75	ROLO DE TECIDO TNT COR VERDE50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
LOTE: 001 - Lote 001	76	SACO PLASTICO A4 - 4 FUROS 0,06 - 100 UNID	DAC	PCT	4,00	44,94	179,76
LOTE: 001 - Lote 001	77	TESOURA AÇO INOX21 CM	MASTERPRINT	UNID	5,00	11,98	59,90
LOTE: 001 - Lote 001	78	TESOURA AÇO INOX - PICOTAR HALF ROUND 1MM	MUNDIAL	UNID	2,00	139,81	279,62
LOTE: 001 - Lote 001	79	TESOURA AÇO INOX - PICOTAR ZIG ZAG 1MM	MASTERPRINT	UNID	2,00	15,98	31,96
		T O T A L					11.950,00

SANTO INACIO PR.,15 DE SETEMBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES PLASTICO	LEONORA	UNID	10,00	2,00	20,00
1	2	BLOCO ADESIVO 76MM X 76MM COR AMARELO 100 FL	ADELBRAS	BL	10,00	3,99	39,90
1	3	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CMX 200 M	VMP	BOB	1,00	67,91	67,91
1	4	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL- 60CM X 50M	COM N. SRA LIBANO	BOB	1,00	64,91	64,91
1	5	BORRACHA DE APAGAR 40 UNID.	MERCUR	CX	5,00	22,97	114,85
1	6	CADERNO BROCHURA 48 FL TAMANHO PEQUENO	JANDAIA	UNID	20,00	1,50	30,00
1	7	CADERNO CAPA DURA COSTURADO- 48 FL- TAMANHO PEQUENO	JANDAIA	UNID	10,00	3,00	30,00
1	8	CADERNO CAPA DURA COSTURADO- 96 FL- TAMANHO GRANDE	JANDAIA	UNID	5,00	7,99	39,95
1	9	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA-ACRILICO POLIPROPLENO CRISTAL	WALEU	UNID	10,00	74,80	748,00
1	10	CALCULADORA ELETRONICA	MASTERPRINT	UNID	4,00	19,97	79,88
1	11	CANETA - PONTA MEDIA - 1.0 MM COR AZUL- CX 50 UNID	COMPACTOR	CX	3,00	42,94	128,82
1	12	CANETA - PONTA MEDIA - 1.0 MM COR PRETA - CX 50 UNID	COMPACTOR	CX	3,00	42,94	128,82
1	13	CANETA - PONTA MEDIA - 1.0 MM COR VERMELHA- CX 50 UNID	COMPACTOR	CX	1,00	42,94	42,94
1	14	CD/DVD	MULTILASER	UNID	20,00	3,00	60,00
1	15	CLIPS PARA PAPEL 2/0 - 720 UNID	NEW	CX	5,00	8,90	44,50
1	16	CLIPS PARA PAPEL 4/0 - 720 UNID	NEW	CX	2,00	8,90	17,80
1	17	CLIPS PARA PAPEL 8/0 - 720 UNID	NEW	CX	2,00	8,99	17,98
1	18	COLA BRANCA 1 KG	DELTA KOALA	UNID	20,00	10,99	219,80
1	19	COLA EM BASTÃO 21 GR	MAPED	UNID	20,00	3,99	79,80
1	20	ELASTICO AMARELO 200 UNID	RED BOR	PCT	5,00	8,99	44,95
1	21	ENVELOPE COMERCIAL OFICIO-COR-BRANCO - 100 UNID	FORONI	PCT	5,00	8,99	44,95
1	22	ENVELOPE SACO BRANCO- 240MM X 340MM- 100 UNID	FORONI	PCT	5,00	54,92	274,60
1	23	ESTILETE PLASTICO 18MM	LEONORA	UNID	4,00	3,99	15,96
1	24	ETIQUETA A4 INKJET + LASER 25 FL	PIMACO	CX	2,00	29,96	59,92
1	25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA-AÇO INOX	CARBRINK	UNID	20,00	3,00	60,00
1	26	FITA ADESIVA 18 MM	ADERE	UNID	20,00	3,00	60,00
1	27	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM	ADERE	UNID	20,00	7,99	159,80
1	28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM	ADERE	UNID	20,00	3,99	79,80
1	29	GIZ DE CERA 24 CORES	ACRILEX	CX	20,00	3,07	61,40
1	30	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR AMARELO-50 UNID	DELTA	CX	1,00	104,86	104,86
1	31	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR BRANCO-50 UNID	DELTA	CX	2,00	89,88	179,76
1	32	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR ROSA- 50 UNID	DELTA	CX	1,00	104,86	104,86
1	33	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO-COR VERDE- 50 UNID	DELTA	CX	1,00	104,86	104,86
1	34	GRAMPEADOR PARA 25 FL- MEDIO- PRETO	GRAMP LINE	UNID	10,00	34,95	349,50
1	35	GRAMPO 25/6 AÇO GALVANIZADO-5000 UNID.	NEW	CX	20,00	5,99	119,80
1	36	GRAMPO PLASTICO- COR BRANCO - 50 UNID	POLYCART	CX	10,00	8,99	89,90
1	37	LAPIS DE COR CX 36 CORES	MULTICOLOR	CX	10,00	24,35	243,50
1	38	LAPIS GRAFITE N° 2 - 72 UNID	BIC	CX	2,00	39,95	79,90
1	39	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FL	SAO DOMINGOS	UNID	4,00	9,99	39,96
1	40	LIVRO PONTO GRANDE 100 FL	SAO DOMINGOS	UNID	4,00	19,97	79,88
1	41	LIVRO PONTO OEQUENO COM 10O FL	SAO DOMINGOS	UNID	4,00	19,97	79,88
1	42	MARCADOR DE TEXTO- COR AMARELO - 12 UNID	MASTERPRINT	CX	2,00	14,98	29,96
1	43	MARCADOR DE CD/DVD COR PRETA12 UNID	CIS	CX	2,00	49,93	99,86
1	44	PAPEL CARBONO A4 COR VERMELHO 10 FL	CIS	CX	2,00	99,86	199,72
1	45	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR BRANCO	VMP	UNID	2,00	79,89	159,78
1	46	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR MADEIRA	VMP	UNID	2,00	89,88	179,76
1	47	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR PRETO	VMP	UNID	2,00	89,88	179,76
1	48	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M COR TRANSPARENTE	VMP	UNID	2,00	39,95	79,90
1	49	PAPEL PARANA N° 80COR NATURAL 10 FL	VMP	PCT	4,00	64,91	259,64
1	50	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELO50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
1	51	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
1	52	PAPEL SULFITE A4 COR BRANCO50O FL	PINHEIRO	PCT	30,00	23,97	719,10
1	53	PAPEL SULFITE A4 COR ROSA50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
1	54	PAPEL SULFITE A4 COR VERDE50O FL	REPORT	PCT	10,00	37,95	379,50
1	55	PAPEL VERGE A4 COR AZUL 30 FL	FILIPAPER	PCT	10,00	17,98	179,80
1	56	PAPEL VERGE A4 COR BRANCA 30 FL	FILIPAPER	PCT	30,00	17,98	539,40
1	57	PAPEL VERGE A4 COR CREME 30 FL	FILIPAPER	PCT	10,00	17,98	179,80
1	58	PAPEL VERGE A4 COR ROSA 30 FL	FILIPAPER	PCT	10,00	17,98	179,80
1	59	PASDTA PLASTICA ABA COM ELASTICO COR CINZA	POLIBRAS	UNID	40,00	3,99	159,60
1	60	PASTA SUSPENSA COM HASTE DE ARAME COR CASTANHO	FRAMA	UNID	600,00	1,50	900,00
1	61	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	UNID	5,00	34,95	174,75
1	62	PERCEVEJO LATONADOCOR DOURADO 100 UNID	PRAYON	CX	10,00	4,99	49,90
1	63	PERFURADOR DE 2 FUROS PARA 25 FL	GRAMP LINE	UNID	3,00	49,93	149,79
1	64	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	UNID	20,00	3,00	60,00
1	65	PILHA ALCALINA AAA2	ELGIN	UNID	10,00	3,00	30,00
1	66	PINCEL ATOMICO PRETO 1100-P	PILOT	CX	2,00	59,92	119,84
1	67	PINCEL PARA PINTURA (0, 10,12,14)	KIT	UNID	40,00	3,99	159,60
1	68	PLACA DE ISOPOR - ESPESSURA 5 CM	KNAUF	UNID	10,00	15,98	159,80
1	69	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR DE METAL	FRAMA	UNID	10,00	5,99	59,90
1	70	RÉGUA 30 CM	WALEU	UNID	4,00	2,00	8,00
1	71	ROLO DE TECIDO TNT COR AMARELO50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
1	72	ROLO DE TECIDO TNT COR BRANCA50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
1	73	ROLO DE TECIDO TNT COR PRETA50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
1	74	ROLO DE TECIDO TNT COR ROSA50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
1	75	ROLO DE TECIDO TNT COR VERDE50 METROS	SANTA FE	RL	1,00	89,88	89,88
1	76	SACO PLASTICO A4 - 4 FUROS 0,06 - 100 UNID	DAC	PCT	4,00	44,94	179,76
1	77	TESOURA AÇO INOX21 CM	MASTERPRINT	UNID	5,00	11,98	59,90
1	78	TESOURA AÇO INOX - PICOTAR HALF ROUND 1MM	MUNDIAL	UNID	2,00	139,81	279,62
1	79	TESOURA AÇO INOX - PICOTAR ZIG ZAG 1MM	MASTERPRINT	UNID	2,00	15,98	31,96
TOTAL							11.950,00

Declarando como vencedora a empresa:**ITEM 001**: Empresa- **DASMAI COMERCIO LTDA ME,** CNPJ 08.117.187/0001-10, no valor total de R$-11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Santo Inácio, 14de Setembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A 212ª Junta do Serviço Militar de Cruzeiro do Sul entrega CDI aos Jovens da classe de 1999

O município de Cruzeiro do Sul realizou cerimônia de entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI - aos jovens da classe de 1999. O ato foi realizado no Auditório Prefeito Tomoyuki Harada, a partir das 19h 30m do dia 15 de setembro. A Cerimônia de Entrega do Certificado de Dispensa de Incorporação aos Serviços Militares foi apresentada por Marcos César Sugigan, vice-prefeito, sob a organização de Nilda Umbelino, Secretária da 212ª Junta do Serviço Militar de Cruzeiro do Sul.

A Mesa foi composta por Ademir Mulon, Prefeito Municipal e Presidente da 212ª JSM; pelo Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal, pelo subtenente Elizeu Roniak, instrutor do Tiro de Guerra 05-016 de Nova Esperança, vinculado ao Posto de Recrutamento Mobilização (PRM), com sede em Apucarana e pela Secretária da JSM Nilda Umbelino. O ato oficial teve início com a entrada da Bandeira do Brasil, ao recinto, seguido da entoação do Hino Nacional Brasileiro.

A entrega dos CDIs foi dirigida pelo subtenente Elizeu Roniak que, num primeiro momento, cobrou o Juramento dos 38 jovens inscritos para, embora dispensados, comprometerem-se à defesa da Pátria, sempre que se fizesse necessário. Cumprido o juramento, fez uso da palavra o Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca parabenizou a todos pelo momento e frisou sobre a importância da Pátria para todos, em especial aos jovens compromitentes, uma vez que esta deveria ser guardada no coração de todo cidadão, como uma segunda mãe e que na sua essência, a Pátria nunca abandonava os seus filhos. Concluiu com a frase do Poeta Parnasiano e Patrono do Serviço Militar, Olavo Bilac: Jovem, ame com fé e orgulho a terra em que nasceste, deixando evidente que o Município, o Estado e o País são terras a serem amadas por todos os que neles vivem e trabalham.

O Prefeito Ademir Mulon, discursou enfatizando a satisfação daquele momento para o Município que representava, além da Presidência da 212ª JSM. Agradeceu a presença de todos e parabenizou a todos os presentes, em especial os jovens compromitentes e seus familiares. Lembrou da época em que fora professor e lecionava Educação Moral e Cívica, disciplina que buscava aprimorar o patriotismo e o nacionalismo, hoje muitas vezes esquecidos.

Disse que sempre, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, primava por ações patrióticas, no âmbito da Educação Municipal, com hasteamento das bandeiras do Município, do Estado e do Brasil, com entoação do Hino Nacional. Findou sua fala lembrando que o País passa por uma de suas piores crises política e financeira, não obstante tinha certeza de que, em breve, essa tempestade haverá de dar lugar à bonança que sempre foi marca do nosso país. Retomando os trabalhos de Entrega de Certificação de Dispensa de Incorporação, passou-se à entrega dos CDIs aos jovens juramentados.

Para a entrega foram convidados para o ato os Vereadores Celso Alves de Figueiredo e Sônia Aparecida Senra, presentes à cerimônia; os Diretores de Departamentos: Magaly Aparecida Borgo; Douglas Sitoni; Wilson César Pasin; Vanderlei Reinoso Freire; Elizabete Miya Soda; Nivaldo de Oliveira; Dirceu Vicente; Geraldo Amarildo Lançoni; José Antonio Correia; Diretora da Escola Municipal Professor Flávio Sarrão, Professora Márcia Juliani Correia; Diretor do Colégio Estadual Dr. Romário Martins, Professor Dálcio José Lançoni. Procedidas as entregas o cerimonialista, Vice-Prefeito Marco César Sugigan, agradeceu mais uma vez a todos e declarou encerrada a Cerimônia.

I Torneio de Futebol Suíço de Santa Inês

Com total apoio do Prefeito Bruno Luvisotto, a iniciativa dos Vereadores: Eduardo Ledes Vieira (Bugu); Valdir Souza Carvalho (Di); Vanderson William Santiago e Jesus Alves da Fonseca (Zuza), foi disputado o primeiro torneio de futebol suíço de Santa Inês, nas dependências da Associação dos Servidores Públicos, no dia 3 de setembro, iniciando-se às 9 horas e terminando às 18 horas.

De acordo com o prefeito Bruno Luvisotto o esporte é uma ferramenta de extrema relevância para a união dos povos. "Em uma disputa você consegue a união. Através do esporte, você faz a solidariedade, aquele espírito de equipe e de companheirismo.

As pessoas que, às vezes, se confrontam no campo de esporte se somam nos embates da vida. Então, isso é muito importante e, por isso que o esporte tem essa aceitação a nível mundial", comentou o prefeito durante a abertura dos jogos.

Um bom público prestigiou o evento, concedendo uma bela arrecadação com a venda de salgados e bebidas no bar, que cumpriu assim o grande objetivo dos organizadores que é com este recurso, adquirir materiais esportivos para doar aos atletas carentes da cidade.

O vereador Bugu em nome dos colegas vereadores, faz questão de agradecer a todos que participaram, tanto na organização, quanto na disputa ou na presença, o apoio do Prefeito Bruno, que assim puderam oferecer um dia feliz onde tudo correu como o que foi planejado e já anuncia a pretensão de promover outro campeonato no próximo dia 3 de dezembro.

Clubes que participaram:
Papa Títulos de Itaguajé (Campeão); Jardim Olinda (Vice-Campeão); Imbiassaba A (3º Colocado); Imbiassaba B; Santa Inês A; Arsenal; Açougue São Paulo; Itaguajé Fabão; Santo Inácio e Jaguapitã. Goleiro menos vazado: Denny (Vice-Prefeito de Jardim Olinda).
Artilheiro: Alex (Imbiassaba A).

Jardim Olinda consegue importantes recursos e obras do governo do estado

Aconteceu recentemente graças à intercessão da deputada Maria Victória junto à governadora em exercício, Cida Borghetti, encontro que resultou em melhoria ao município de Jardim Olinda que terá uma rua pavimentada, capela mortuária, caminhão para lixo reciclável e academia para a terceira idade.

"Ganhamos mais que o dia, ganhamos meio ano com esta visita", comemorou a prefeita. "Foi um encontro bastante produtivo, com resultados muito além do esperado. Quero agradecer muito à deputada Maria Victoria, pela atenção com que nos recebeu e por ter proporcionado as audiências com a governadora e com secretário-chefe da Casa Civil".

Ela lembrou que a pavimentação de uma das principais ruas de Jardim Olinda era uma promessa de mais de 50 anos, e que a capela mortuária também era uma necessidade antiga: "Hoje temos que fazer os velórios em igrejas ou salões sociais. Sem falar no caminhão de lixo e na academia da terceira idade, que devem sair do papel depois da conversa com a governadora Cida Borghetti". (Assessoria)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N° 993
DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O valor do vencimento base dos ocupantes do cargo de fiscal de tributos, classe I a XXXV, padrão GOSP I a XXXV, carga horária de 40 (quarenta horas semanais), previsto no anexo III da Lei n° 600/2002, passará a ser igual a R$ 1.111,07 (um mil, cento e onze reais e sete centavos).

Art. 2° - O vencimento base esta sujeito as alterações de acordo com as definições previstas pela lei n° 600/2002, considerando ainda as limitações previstas pela lei.

Art, 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

LEI N° 994
DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: EXTINGUE O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E COLOCA EM DISPONIBILIDADE OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO EXTINTO; DISPÕE AINDA SOBRE O APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO EXTINTO CARGO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica extinto o cargo de Oficial Administrativo do grupo ocupacional semi profissional – GOSP -, constante no anexo III da Lei n° 600/2002, ficando os servidores ocupantes do cargo postos a disponibilidade da administração pública municipal, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço.

Art. 2° - Os servidores municipais colocados a disposição da administração pública municipal, conforme previsto no art. 1°, serão aproveitados para o cargo de fiscal de tributação, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito

LEI N° 995
DE 15 DE SETEMBRO DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A TRABALHADORES QUE EXERCEM PROFISSÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, a título de despesas de transporte, ao trabalhador que exerce suas funções fora da circunscrição do município de Inajá.

Art. 2° - O auxílio financeiro de que trata o art. 1° serão pagos à pessoa física do trabalhador e corresponderá a R$ 50,00 por trabalhador.

Parágrafo único – Fica a cargo do chefe do Poder Executivo estipular a quantidade de auxílios financeiros a serem concedidos, não podendo ultrapassar o limite de 220 benefícios.

Art. 3° - Para que o trabalhador receba o benefício, deverá realizar cadastro junto a secretária de assistência social do município, devendo apresentar os seguintes documentos:
I – Documentos pessoais como RG, CPF, carteira de trabalho, certidão de reservista, título de eleitor e comprovante de residência atualizado.
II – Comprovante de abertura de conta bancária junto a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, devendo informar os dados da conta.
III – Requerimento devidamente preenchido pelo trabalhador que solicita os benefícios, conforme modelo contido no anexo I.
IV – Apresentação do contrato de prestação de serviços com a empresa de transporte contratada pelo trabalhador.

Art. 4° - Fara jus ao benefício apenas os trabalhadores que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I – aos trabalhadores que exercem profissão em local de trabalho localizado a uma distância mínima de 60 (sessenta) quilômetros de distância da zona urbana do município de inajá;
II – aos trabalhadores que possuem uma renda salarial inferior a 2 (dois) salários mínimos;
III – aos trabalhadores que estejam devidamente registrados.

§1° - Para que o trabalhador receba os benefícios do auxílio financeiro, é necessário que o mesmo esteja empregado em empresa que tenha em seu quadro funcional um mínimo de 50 (cinquenta) funcionários domiciliados no município de Inajá e que os mesmos se encontrem devidamente registrados.

§2° - Para confirmação do §1°, a empresa empregadora deverá encaminhar mensalmente ao município, especificamente à secretaria de assistência social, relatório dos funcionários que encontram-se registrados como empregados junto a empresa e que detém residência fixa no município de Inajá.

§3° - O trabalhador poderá comprovar o requisito previsto no inciso I através de declaração fornecida pela empresa, devendo mencionar o endereço onde o trabalhador exerce suas atividades, incorrendo em sanção criminal em caso de informações falsas.
§4° - O trabalhador deverá comprovar o requisito previsto no inciso II através de cópia das anotações junto a carteira de trabalho e holerites de pagamentos.

§5° - Os documentos solicitados no §3° deverão ser apresentadas junto a secretária de assistência social mensalmente, sob pena de extinção do benefício.

Art. 5°- O pagamento do auxílio financeiro será realizado através de transferência bancária ou pagamento através de cheque nominal ao trabalhador beneficiado.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043 -2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:31 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60, situada na AV. RIO BRANCO,1489, CAMPOS ELISEOS, – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO -SP, neste ato, representada pela Sras, MARTA WOUTERS MONTOYA- Endereço Rua Guaianases, 1238, RG Nº 57.124.465-8 SSP/SP, CPF – 603.184.650-00 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA – Endereço Rua Goianases, 1238, RG Nº 28.543.390 SSP/SP, CPF 205.408.568-51– PROCURADORES da Empresa , afirmam:

DO OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para fazer a cobertura de SEGUROS DE VEÍCULOS da frota do Município de Inajá –PR.

VALOR: R$ 51.900,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 31 DE AGOSTO DE 2017

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

MARTA WOUTERS MONTOYA
CONTRATADA
PROCURADOR

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390 SSP/SP
CPF: 205.408.568-51

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADA
PROCURADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069 -2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Noroeste, Sr. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 681.052.589-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, e pelo Consultor, Sr. Nickolas Zeni Kretzmann, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 8.439.290-1, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 070.720.919.63,residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denomina do **CONTRATADO**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a apoio na execução do Programa de Desenvolvimento Territorial com grupo de municípios da bacia do Pirapanema, no qual, o município **CONTRATANTE** manifestou interesse de parceria.

VALOR: **R$ 2.787,50 (Dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

Luiz Carlos da Silva
Gerente do SEBRAE/PR Regional Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1431/2017

SÚMULA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Município de Florai autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º -Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,**visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a)pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. OConsórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento doEstado do Paraná–CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado,regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°.6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiroedemais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Floraí no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento doEstado do Paraná–CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - O crédito para atendimento do que trata a despesa do artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, foi criado pela Lei Municipal 1429/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, aos 15 dias do mês de setembrodo ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1433/2017

SÚMULA: Institui a taxa do licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada a taxa ambiental municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia e atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de poluição ambiental local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local, definida na Lei Municipal nº 1.101/2008 e na Lei de Política do Meio Ambiente Municipal.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa ambiental municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendem ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamentos e/ou autorização ambiental, nos termos do *caput* deste artigo**.**

Art. 2º. A base de cálculo da taxa ambiental é o custo do serviço quantificado em UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná) e o seu valor é apurado mediante a aplicação das alíquotas próprias constantes das tabelas anexas.

Art. 3º. As licenças ambientais emitidas pelo órgão municipal, referentes as atividades impactantes locais delegadas pela Resolução nº 88/2013 – CEMA e outras que por ventura lhe for delegadas, são:
I – Licença Prévia (LP);
II – Licença de Instalação (LI);
III – Licença de Operação (LO);
IV – Licença Ambiental Simplificada (LAS);
V - Autorização Ambiental.

Parágrafo Único. Os serviços ambientais que também dependerão de taxas ambientais são:
I – Visita *in loco* para efeito de licenciamento ambiental;
II – Análise de estudos e Laudos Ambientais;
III – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
IV – Emissão de Autorização Ambiental e respectivas renovações;
V – Certidão Negativa de Débito Ambiental;
VI – autorizações, permissões, outorgas, registros, licenças (não decorrentes do processo de licenciamento) e consultas diversas;
VII – Inspeção Florestal;
VIII – Emissão de Licenças e respectivas renovações.

Art. 4.º A taxa de licenciamento ambiental relativas aos empreendimentos ou atividades sujeitas à Licenciamento Ambiental ou Licenciamento Ambiental Simplificado terão como base de cálculo seu porte e potencial polidor, e em baixo, médio e alto potencial poluidor, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 5.º A taxa de licenciamento ambiental relativa às atividades sujeitas a Autorização ambiental terá como base de cálculo apenas o porte da atividade, observados os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6.º Os valores correspondentes a taxa de licenciamento ambiental estão fixados nas tabelas do Anexo I.

Art. 7.º O pagamento da taxa ambiental será devido:
I – em caso de vistoria técnica para a liberação de licença ou autorização ambiental;
II – em caso de análise de Estudos Ambientais necessários para emissão de licença ambiental;
III – na hipótese da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LO), no momento da expedição da licença;
IV – na emissão da Autorização Ambiental;
V - na emissão de Licença Ambiental Simplificada;
VI – na renovação de licença ou autorização ambiental.

Parágrafo Único. Também será devida a taxa ambiental nos casos de dispensa de licenciamento, nos termos de legislação superveniente e na emissão de certidões negativas de débito ambiental.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - CÁLCULO PARA EMISSÃO DAS LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E RESPECTIVAS RENOVAÇÕES COEFICIENTE SOBRE A UPF/PR (UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PORTE DO EMPREENDIMENTO[1]	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
DLAE – DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL	0,2			
LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	2,0			
LICENÇA PRÉVIA	2,5	3,5	10,0	18,0
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	2,5 + AP[2]			
3,5 + AP10,0 + AP18,0 + APLICAÇÃO DE OPERAÇÃO	5,0	7,0	12,0	24,0

1 Na classificação do porte do empreendimento são observados os parâmetros de área construída, investimento total e número de empregados, constantes da Tabela II acima.
2 ANÁLISE DE PROJETO

TABELA II – FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA DE ANÁLISE DE PROJETO (AP)

VALOR DA TAXA DE AP:(A X B) + (C) X VALOR DA UFP/PR	
A:	número de técnicos envolvidos
B:	nº de horas/homem necessárias para análise
C:	número de deslocamento necessário pela equipe técnica

TABELA III - INDICADORES PARA CÁLCULO DE ANÁLISE DE PROJETO/PARA PROCESSO A SER PROTOCOLADO DE LICENCIAMENTO/ AUTORIZAÇÃO E OUTORGAS EM GERAL

EMPREENDIMENTOS EM GERAL	DESCRIÇÃO	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
	A: NÚMERO DE TÉCNICOS	1	2	3	4
	B: NÚMERO DE HORAS/HOMEM[3]				4
	C: NÚMERO DE DESLOCAMENTOS[4]	1	1	2	2

TABELA IV – PARÂMETROS PARA ACLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUIDA TOTAL(m²)	INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)	Nº DE EMPREGADOS
PEQUENO	Até 2.000	De 2.000 até 8.000	Até 50
MÉDIO	De 2.000 a 10.000	De 8.000 até 80.000	De 50 até 100
GRANDE	De 10.000 A 40.000	De 80.000 até 800.000	De 100 até 1000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 800.000	Acima de 1.000

- O empreendimento será enquadrado pelo parâmetro de maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento; do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade, convertido em UFP/PR;
- É considerado INVESTIMENTO TOTAL, o somatório do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade, convertido em UPF/PR

3 ESTIPULADO EM 3 UPF/PR
4 ESTIPULADO EM 4 UPF/PR

TABELA V – INSPEÇÃO FLORESTAL COM QUALQUER FINALIDADEs ÁREA DO IMÓVEL (há) E DISTANCIA (km) ENTRE O IMÓVEL E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DISTÂNCIA (Km)	ÁREA DO IMÓVEL (Há)			
	0 – 20	21 – 50	51 – 100	+ de 101
0-10	0,5	1,2	2,0	2,6
11-20	0,6	1,3	2,1	2,7
21-30	0,7	1,4	2,2	2,8
+ de 31	0,8	1,5	2,3	2,9

TABELA VI - SERVIÇOS DIVERSOS DECORRENTES DO LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ATOS E SERVIÇOS	COEFICIENTES A SEREM APLICADOS SOBRE A UFP/PR
EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMBIENTAL	
Para 01 proprietário ou sócio	0,20
Para mais de 01 proprietário ou sócio será acrescido para cada um	0,10
AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, OUTORGAS, REGISTROS, LICENCAS (não decorrentes do processo de licenciamento) E CONSULTAS DIVERSAS	0,20

5 Exemplo de possibilidade de cobrança da taxa de inspeção florestal: vistorias em áreas de preservação permanente para qualquer finalidade: vistorias e Unidades de Conservação ou outras áreas verdes para fins de licenciamento, aprovação de planos de Manejo.
Isenção de impostos ou outras finalidades:
Não será cobrada a taxa em questão nas vistorias para apuração de irregularidades nas áreas, mediante denuncia/reclamação ou outro.
Não será cobrada taxas em questão dos proprietários que forem cadastrados no CAD Único do Departamento de Assistência Social e considerados reconhecidamente pobre nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPOEMA E O BANCO DO BRASIL S.A..

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPOEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 12.102.959/0001-17, neste ato representado pelo Exma. Sra. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeito(a), inscrito no CPF sob o n.º 564.385.839-87 e portador do RG n.º 2.256.731 SSP PR, e pelo Sra. Kelly Cristina Freitas Pereira, Secretária de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 865.084.409-00 e portador do RG n.º 60580219 SSP PR , abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. Adriano Rodrigues , inscrito no CPF sob o n.º 004.541.709-12 e portador do RG n.º 38962221 SSP PR, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do CONTRATADO após o cumprimento de float de dois dias úteis a partir do débito das mesmas.** Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do float, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis de float antecipado.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

α) Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
β) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
χ) Tarifa de R$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade.
δ) Tarifa de R$ 8,20 por item de OB 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;
ε) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
φ) Tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e
γ) Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) de Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica sob número 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0 – 1303 – ficha 302.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Paranacity, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Paranacity, 30 de Agosto de 2017.

Pelo Fundo Mun de Saúde

Prefeito(a) Municipal

Secretária de Saúde

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

Nome: Leticia Sayumi Tamimori
CPF: CPF 0??.?92.829-92

Nome: Fatima C. de Oliveira Vaz
CPF: CPF 0?1.972.739-84

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O BANCO DO BRASIL S.A..

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 18.298.051/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Sra. Geniza Correia Dantas, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o n.º 965.862.499-53 e portador do RG n.º 6.239.391-2 SSP PR, e pelo Sra. Franciany Donato Frazatto, Tesoureira do Conselho Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o n.º 067.191.449-95 e portador do RG n.º 95522122 SSP PR , abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. Adriano Rodrigues , inscrito no CPF sob o n.º 004.541.709-12 e portador do RG n.º 38962221 SSP PR, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do CONTRATADO após o cumprimento de float de dois dias úteis a partir do débito das mesmas.** Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do float, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis de float antecipado.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

α) Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
β) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
χ) Tarifa de R$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade.
δ) Tarifa de R$ 8,20 por item de OB 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;
ε) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
φ) Tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e
γ) Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) de Proteção Social Básica - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica sob número 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.39.00.0- fonte 1934 - ficha 579.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Paranacity, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Paranacity, 30 de Agosto de 2017.

Pelo Fundo Mun. Assistência Social

Presidente Conselho Mun. Assist. Social

Tesoureira Conselho Mun. Assist. Social

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

Nome: Leticia Sayumi Tamimori
CPF: CPF 0??.?92.829-92

Nome: Fatima C. de Oliveira Vaz
CPF: CPF 0?1.972.739-84

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199-199/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA** -E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551** - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; **portador da cédula de identidade nº** RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **BRUNING & OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.000.370/0001-81, com sede na Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 6888, nesta cidade de Paranavaí/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Pedro Donizete de oliveira, portador(a) da CI/RG nº 1.416.031 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 237.506.429-15, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Lote 01 - Veiculo: Ford F700
Placa: AIV-5981

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
9 421 080 132	Reparo / Bosch	1,00	100,00	100,00
9 401 087 817	Reparo / Bosch	1,00	61,00	61,00
1 418 325 096	Elemento / Bosch	6,00	70,00	420,00
1 418 522 055	Válvula / Bosch	6,00	35,00	210,00
1 900 910 201	Rolamento / Bosch	1,00	140,00	140,00
1 900 910 202	Rolamento / Bosch	1,00	107,00	107,00
2 440 520 022	Pistão / Bosch	1,00	18,00	18,00
2 447 222 099	Bomba Manual/ Bosch	1,00	60,00	60,00
9 430 084 247	Bico Injetor Bosch / Bosch	6,00	70,00	420,00
9 431 080 032	Reparo / Bosch	6,00	50,00	300,00
0 986 450 704	Filtro / Bosch	1,00	13,00	13,00
9 994 081 001/006	Jogo de Canos de Bico/ Bosch	1,00	360,00	360,00
1 417 413 047	Válvula de Retorno/ Bosch	1,00	80,00	80,00
9 421 081 527	Tala/ Bosch	1,00	100,00	100,00
1 420 101 023	Calço/ Bosch	4,00	4,00	16,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**3,5**	**110,00**	**385,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**2.900,00**

Lote 02 - Veiculo: Ford F 14000 MWM X10
Placa: AIA-6231

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
F 000 461 017	Carcaça/ Bosch	1.00	815,00	815,00
1 468 336 607	Cabeçote/ Bosch	1.00	1.000,00	1.000,00
F 002 D11 389	Magneto de Tração/ Bosch	1.00	163,00	163,00
1 466 110 626	Came de Comando/ Bosch	1.00	600,00	600,00
2 460 140 021	Arrastador/ Bosch	1.00	530,00	530,00
1 466 100 405	Eixo de Acionamento/ Bosch	1.00	541,00	541,00
2 460 300 005	Rolete/ Bosch	4.00	38,00	152,00
1 463 104 614	Pistão do Avanço/ Bosch	1.00	309,00	309,00
1 467 030 308	Jogo de Palheta/ Bosch	1.00	185,00	185,00
F 000 461 409	Jogo de Reparo/ Bosch	1.00	78,00	78,00
9 430 084 756	Bico Injetor Bosch P597/ Bosch	6.00	158,00	948,00
F 000 430 700	Reparo do Bico Injetor/ Bosch	6.00	52,00	312,00
0 986 450 732	Filtro de Combustível/ Bosch	1.00	31,00	31,00
0 986 450 713	Filtro/ Bosch	1.00	41,00	41,00
000000	Jogo de canos injetores/ Bosch	1.00	421,00	421,00
000000	Bomba de Combustível/ Bosch	1.00	200,00	200,00
000000	Jogo de Arruelas de Bico e Retorno/Robiel	1.00	34,00	34,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**4,0**	**110,00**	**440,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,0**	**110,00**	**220,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**7.130,00**

Lote 03 - Veiculo: M.Benz L812
Placa: ARR-6492

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0.445.110.189	Porta Injetor/ Bosch	4,00	1.115,00	4.460,00
0.445.010.030	Bomba / Bosch	1,00	2.825,00	2.825,00
0.445.215.020	Galeria / Bosch	1,00	1.198,00	1.198,00
0.281.002.700	Sensor / Bosch	1,00	433,00	433,00
0.986.BF0.213	Filtro / Bosch	1,00	105,00	105,00
1.457.429.126	Filtro / Bosch	1,00	187,00	187,00
887155	Turbo /Borg Warner	1,00	3.477,00	3.477,00
000000	Bóia do Tanque MBB / Mbb.	1,00	1.200,00	1.200,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**6,0**	**110,00**	**660,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,5**	**110,00**	**275,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**14.930,00**

Lote 04 - Veiculo: Micro Volare
Placa: AJK-3623

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
F 000 461 572	Carcaça/ Bosch	1,00	858,00	858,00
1 463 104 692	Pistão/ Bosch	1,00	283,00	283,00
1 466 110 637	Came de Comando/ Bosch	1,00	428,00	428,00
2 460 140 021	Arrastador/ Bosch	1,00	529,00	529,00
1 466 100 405	Eixo/ Bosch	1,00	539,00	539,00
2 460 300 005	Rolete/ Bosch	4,00	38,00	152,00
1 467 030 308	Jogo de Palheta/ Bosch	1,00	195,00	195,00
F 000 461 409	Jogo de Reparo/ Bosch	1,00	78,00	78,00
1 468 374 055	Cabeçote/ Bosch	1,00	900,00	900,00
F 000 430 900	Bico Injetor/ Bosch	4,00	132,00	528,00
2 430 136 023	Reparo/ Bosch	4,00	50,00	200,00
465819-5003S	Turbo Novo /Borg Warner	1,00	2.245,00	2.245,00
F 002 D11 389	Magneto de Tração / Bosch	1,00	164,00	164,00
0 000 000 000	Jogo de Cano Injetor / Bosch	1,00	281,00	281,00
0 000 000 000	Filtro de Combustível / Bosch	1.00	70,00	70,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**4,0**	**110,00**	**440,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,0**	**110,00**	**220,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**8.220,00**

Lote 05 - Veiculo: ONIBUS SCANIA
Placa: GPZ-6607

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
2.416.156.060	Eixo/ Bosch	1.00	1.330,00	1.330,00
2.418.455.129	Elemento/ Bosch	6.00	208,00	1.248,00
2.418.554.047	Válvula/ Bosch	6.00	64,00	384,00
2.418.720.025	Tucho/ Bosch	6.00	79,00	474,00
2.413.371.137	Porta Válvula/ Bosch	6.00	55,00	330,00
9.401.087.818	Reparo/ Bosch	1.00	147,00	147,00
9.441.080.020	Reparo/ Bosch	1.00	15,00	15,00
2.447.222.099	Bomba/ Bosch	1.00	54,00	54,00
9.401.240.169	Membrana/ Bosch	1.00	160,00	160,00
1.417.413.013	Válvula de Retorno/ Bosch	1.00	74,00	74,00
0.433.271.829	Bico Injetor/ Bosch	6.00	100,00	600,00
9.431.080.034	Reparos/ Bosch	6.00	46,00	276,00
2.433.314.057	Porca do Bico/ Bosch	6.00	33,00	198,00
0.986.450.519	Filtro/ Bosch	2.00	15,00	30,00
0 000 000 000	Jogo de Canos de Bico/ Bosch	1.00	360,00	360,00
0000000	Turbo Novo /Borg Warner	1.00	2.850,00	2.850,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**4,0**	**110,00**	**440,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,0**	**110,00**	**220,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**9.300,00**

Lote 06 - Veiculo: Renault Máster 2004
Placa: DBM-5718

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
F 000 461 430	Carcaça/ Bosch	1,00	828,00	828,00
1 468 374 058	Cabeçote/ Bosch	1,00	1.145,00	1.145,00
1 460 503 304	Membrana/ Bosch	1.00	34,00	34,00
1 463 104 701	Pistão do Avanço/ Bosch	1.00	310,00	310,00
1.468.374.058	Cabeçote/ Bosch	1.00	829,00	829,00
1.466.100.401	Eixo/ Bosch	1.00	444,00	444,00
2.460.300.005	Rolete/ Bosch	4.00	37,00	148,00
1.460.140.334	Arrastador/ Bosch	1.00	355,00	355,00
1.467.030.308	Jogo de Palheta/ Bosch	1.00	193,00	193,00
F 002 D11 389	Magneto de Tração/ Bosch	1.00	162,00	162,00
1.466.110.643	Came de Comando/ Bosch	1.00	562,00	562,00
F.000.461.409	Jogo de Reparo/ Bosch	1.00	77,00	77,00
0.433.175.114	Bico Injetor/ Bosch	4.00	137,00	548,00
2 430 134 023	Disco Intermediário/ Bosch	4.00	51,00	204,00
F 000 99T 271/274	Cano Injetor/ Bosch	1.00	317,00	317,00
00000	Turbo Novo /Borg Warner	1.00	3.374,00	3.374,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**4,0**	**110,00**	**440,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,0**	**110,00**	**220,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**10.300,00**

Lote 07 - Veiculo: Micro Volare V6
Placa: ATM-4186

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0 000 000 000	Sensor de Pressão do Turbo/ Bosch	1.00	348,00	348,00
0 000 000 000	Sensor de Pressão do Rail/ Bosch	1.00	259,00	259,00
0 000 000 000	Turbo /Borg Warner	1.00	3.383,00	3.383,00
0 445 120 043	Porta Injetor Bosch / Bosch	4,00	990,00	3.960,00
0 445 224 019	Galeria/ Bosch	1,00	1.105,00	1.105,00
F 00N 200 007	Eixo/ Bosch	1,00	392,00	392,00
F 00N 200 798	Válvula/ Bosch	1,00	246,00	246,00
0 440 020 047	Bomba de Engrenagens/ Bosch	1,00	999,00	999,00
0 928 400 481	Unidade Dosadora/ Bosch	1,00	662,00	662,00
0 580 464 077	Bomba Elétrica de Combustível/ Bosch	1,00	526,00	526,00
0 000 000 000	Filtro de Combustível/ Bosch	1,00	130,00	130,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**6,0**	**110,00**	**660,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,0**	**110,00**	**220,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**13.000,00**

Lote 09 - Veiculo: M.Benz Atron 2729
Placa: AXT-7033

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0 414 799 027	Unidade Injetora / Bosch	6.00	1.096,00	6.576,00
0 432 191 302	Porta Injetor/ Bosch	6.00	603,00	3.618,00
0 281 001 468	Sensor de Pressão do Turbo/ Bosch	1.00	560,00	560,00
K27	Turbo Novo/ Borg Warner	1.00	4.086,00	4.086,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**7,5**	**110,00**	**825,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**7,5**	**110,00**	**825,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**16.600,00**

Lote 12 - Veiculo: MotoNiveladora CAT 120K

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
000000000	Unidade Injetora / Cat	6.00	2.480,00	14.880,00
000000000	Turbo Novo / Cat	1,00	4.850,00	4.850,00
M.O	**MAO DE OBRA (UNIDADE) hrs**	**19,0**	**110,00**	**2.090,00**
M.O	**MAO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**21.930,00**

Lote 13 - Veiculo: MF 275

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0000000	Filtro de ar / Delphi	1,00	88,00	88,00
HDF-496	Filtro / Delphi	2,00	18,00	36,00
680-1180	Bico injetor / Delphi	4,00	178,00	712,00
7169-408	Disco intermediário / Delphi	4,00	66,00	264,00
7180-550U	Cabeçote / Delphi	1,00	837,00	837,00
7139-308N	Anel / Delphi	1,00	528,00	528,00
7135-072	Kit sap. Roletes / Delphi	1,00	358,00	358,00
7135-108	Jogo palhetas / Delphi	1,00	124,00	124,00
7135-180	Placa / Delphi	1,00	132,00	132,00
7123-770ª	Eixo / Delphi	1,00	79,00	79,00
7135-559	Válvula / Delphi	1,00	128,00	128,00
9059-041A	Reparo / Delphi	1,00	120,00	120,00
7123-549	Cubo / Delphi	1,00	150,00	150,00
0000 000	Jg de calço de bico e ret. / Robiel	1,00	34,00	34,00
M.O	**MAO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**6.0**	**110,00**	**660,00**
M.O	**MAO DE OBRA (INJETORES) hrs**	**2.0**	**110,00**	**220,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**4.470,00**

Lote 14 - Veiculo: Retro Escavadeira CAT 416e

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
000000000	Porta Injetora / Cat	4.00	1.000,00	4.000,00
000000000	Bomba Injetora / Cat	1.00	7.314,00	7.317,00
000000000	Turbo / Borg Warner	1.00	3.928,00	3.928,00
M.O	**MAO DE OBRA (BOMBA E BICOS) hrs**	**14.5**	**110,00**	**1.595,00**
M.O	**MAO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1.0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**16.950,00**

Lote 15 - Veiculo: Renault Master
Placa: AZN8647

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0000000000	Turbo Novo / Bosch	1.00	2.883,00	2.883,00
0445110141	Porta Injetor /Bosch	4.00	1.892,00	7.568,00
0445010033	Bomba de Alta Pressão / Bosch	1.00	4.167,00	4.167,00
0445214142	Tubo do Rail / Bosch	1.00	3.215,00	3.215,00
0281002568	Sensor de Pressão RDS / Bosch	1.00	385,00	385,00
0986280412	Sensor de Fase/ Bosch	1.00	425,00	425,00
0281002573	Sensor de Temperatura / Bosch	1.00	417,00	417,00
0000000000	Modulo/ Bosch	1.00	3.330,00	3.330,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**10,00**	**110,00**	**1.100,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**10,00**	**110,00**	**1.100,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,00**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**24.700,00**

Lote 16 - Veiculo: M.Benz Sprinter
Placa: BAT9408

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0 445 010 272	Bomba de Alta Pressão / Bosch	1.00	4.286,00	4.286,00
0 445 214 063	Galeria / Bosch	1.00	3.274,00	3.274,00
0 445 110 189	Porta Injetor / Bosch	4.00	1.498,00	5.992,00
0 281 002 498	Sensor de Pressão / Bosch	1.00	635,00	635,00
0 261 210 170	Sensor de Rotação / Bosch	1.00	439,00	439,00
0 000 000 000	Turbo Novo /Borg	1.00	3.394,00	3.394,00
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**7,5**	**110,00**	**825,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**7,5**	**110,00**	**825,00**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**19.780,00**

Lote 17 - Veiculo: Pá Carregadeira

Nº	Descrição / Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
000000000	UNIDADE INJETORA / Cat	6.0	3.574,00	21.444,00
000000000	TURBO / Cat	1,0	4.855,00	4.855,00
000000000	FILTRO DIESEL / Mann	1,0	127,00	127,00
000000000	FILTRO DE AR / Mann	1,0	204,00	204,00
M.O	**MAO DE OBRA (UNIDADE) Hrs**	**10,0**	**110,00**	**1.100,00**
M.O	**MAO DE OBRA (TURBINA) Hrs**	**4,0**	**110,00**	**440,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO				**28.170,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é Registro De Preços Possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**. Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 37/2017,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Município. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Transporte, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à
Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 12 de Setembro do ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

BRUNING & OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 201-201/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a AV. Paranapanema, s/n – PARANAPOEMA – Estado do Paraná;, portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, 1211, centro, nesta cidade de Arapongas/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, portador(a) da CI/RG nº – 7.857.674-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 878.622.989-34, domiciliada na cidade de Arapongas – PR, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – Aquisição de Medicamentos Comum, Controlado para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 155.650,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	A.A.S. 100 MG	20000	CPR	IMEC	R$ 0,02	R$ 400,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 05 MG/ML XPE 120 ML GEN.	600	FR	PRATI	R$ 3,78	R$ 2.268,00
3	ACICLOVIR 200 MG	1000	CPR	PHARLAB	R$ 0,41	R$ 410,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG	2000	CPR	NATULAB	R$ 0,07	R$ 140,00
5	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	1000	CPR	GEOLAB	R$ 0,64	R$ 640,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSP.	200	FR	PRATI	R$ 1,55	R$ 310,00
7	ALOPURINOL 300 MG COMP.	1000	CPR	PRATI	R$ 0,17	R$ 170,00
8	AMBROXOL ADULTO 100 ML C/1	600	FR	FARMACE	R$ 1,92	R$ 1.152,00
9	AMBROXOL INFANTIL 100 ML	600	FR	NATULAB	R$ 1,92	R$ 1.152,00
10	AMIODARONA 200 MG	2000	CPR	GEOLAB	R$ 0,47	R$ 940,00
11	AMOXILINA 500 MG GEN.	10000	CPR	TEUTO	R$ 0,22	R$ 2.200,00
12	AMOXILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO 60 ML	600	FR	PRATI	R$ 3,60	R$ 2.160,00
13	AMOXILINA 500 MG + CLAV DE POT.125 MG	1000	CPR	E.M.S	R$ 1,59	R$ 1.590,00
14	AMITRIPTILINA 25 MG C-1	3000	CPR	TEUTO	R$ 0,06	R$ 180,00
15	ANLODIPINO 5 MG GEN.	20000	CPR	TEUTO	R$ 0,03	R$ 600,00
16	ATENOLOL 050 MG COMP.	10000	CPR	PRATI	R$ 0,05	R$ 500,00
17	AZITROMICINA 500 MG COMP. GEN.	2000	CPR	PRATI	R$ 0,77	R$ 1.540,00
18	AZITROMICINA 600 MG 15 ML+ DIL SUSP. GEN.	300	FR	PRATI	R$ 3,96	R$ 1.188,00
19	BIPERIDENO 2 MG	2000	CPR	CRISTALIA	R$ 0,27	R$ 540,00
20	BROMOPRIDA 04 MG/ML FR 20 ML C/1	700	FR	PRATI	R$ 1,37	R$ 959,00
21	CAPTROPIL 25 MG COMP.	1000	CPR	PRATI	R$ 0,02	R$ 20,00
22	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP.100 ML	100	FR	U.QUIMICA	R$ 8,09	R$ 809,00
23	CARBAMAZEPINA 200 MG (B-1)	300	CPR	TEUTO	R$ 0,11	R$ 33,00
24	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP.GEN. B-1	3000	CPR	HIPOLABOR	R$ 0,35	R$ 1.050,00
25	CARVEDILOL 12,5 MG	5000	CPR	E.M.S	R$ 0,20	R$ 1.000,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG	5000	CPR	E.M.S	R$ 0,13	R$ 650,00
27	CARVEDILOL 6,25 MG	5000	CPR	E.M.S	R$ 0,16	R$ 800,00
28	CEFALEXINA 250 MG AUAP.60 ML GEN. C/1	500	FR	TEUTO	R$ 6,90	R$ 3.450,00
29	CEFALEXINA 500 MG	5000	CPR	TEUTO	R$ 0,54	R$ 2.700,00
30	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	2000	CPR	PRATI	R$ 0,16	R$ 320,00
31	CIPROFLOXACINO 500 MG	3000	CPR	PRATI	R$ 0,26	R$ 780,00
32	CINARIZINA 75 MG	3000	CPR	N.QUIMICA	R$ 0,22	R$ 660,00
33	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML B-1	500	FR	PRATI	R$ 2,24	R$ 1.120,00
34	CLOPIDROGEL 75 MG COMP.	8000	CPR	AUROBINDO	R$ 0,65	R$ 5.200,00
35	CLORPROMAZINA 100 MG C-1	2000	CPR	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 500,00
36	CLORPROMAZINA 025 MG C-1	1000	CPR	CRISTALIA	R$ 0,29	R$ 290,00
37	COLECALCIFEROL 10ML	50	FR	APSEN	R$ 55,55	R$ 2.777,50
38	DEXAMETAZONA POMADA 10 GR C/1	100	TB	PRATI	R$ 1,00	R$ 100,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	500	FR	PRATI	R$ 1,34	R$ 670,00
40	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	6000	CPR	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 540,00
41	DIAZEPAN 05 MG COMP. P-344/98	5000	CPR	U.QUIMICA	R$ 0,06	R$ 300,00
42	DIGOXINA 0,25 MG	1000	CPR	TEUTO	R$ 0,06	R$ 60,00
43	DIPIRONA 500 MG COMP.	10000	CPR	PRATI	R$ 0,09	R$ 900,00
44	ENALAPRIL 10 MG COMP.	2000	CPR	SANVAL	R$ 0,05	R$ 100,00
45	ENALAPRIL 20 MG	10000	CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,06	R$ 600,00
46	HIOSCINA COMPOSTA COMP.	2000	CPR	PHARLAB	R$ 0,53	R$ 1.060,00
47	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20 ML GEN.	400	FR	FARMACE	R$ 3,05	R$ 1.220,00
48	FENITOINA 100 MG	3000	CPR	TEUTO	R$ 0,28	R$ 840,00
49	FENOBARBITAL 100 MG GEN B-1	5000	CPR	TEUTO	R$ 0,12	R$ 600,00
50	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML FR 20 ML GEN.	100	FR	U.QUIMICA	R$ 3,90	R$ 390,00
51	FLUOXETINA 20 MG COMP. C-1	15000	CPR	TEUTO	R$ 0,06	R$ 900,00
52	FLUCONAZOL 150 MG GEN.	3000	CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,50	R$ 1.500,00
53	FUROSEMIDA 40 MG	10000	CPR	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 500,00
54	GLIBENCLAMIDA 5 MG GEN.	15000	CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 750,00
55	HALOPERIDOL 1 MG	1000	CPR	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 170,00
56	HALOPERIDOL 5 MG	5000	CPR	CRISTALIA	R$ 0,19	R$ 950,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	2500	CPR	TEUTO	R$ 0,03	R$ 75,00
58	IBUPROFENO 50 MG 30 ML GTAS GEN.	400	FR	NATULAB	R$ 1,50	R$ 600,00
59	IBUPROFENO 600 MG	3000	CPR	PRATI	R$ 0,11	R$ 330,00
60	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP.	2000	CPR	MERCK	R$ 0,23	R$ 460,00
61	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMP.	2000	CPR	MERCK	R$ 0,25	R$ 500,00
62	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP.	2000	CPR	MERCK	R$ 0,21	R$ 420,00
63	LORATADINA 10 MG COMP.	2000	CPR	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 140,00
64	LOSARTANA 50MG COMP	40000	CPR	PRATI	R$ 0,05	R$ 2.000,00
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	100	FR	SOBRAL	R$ 1,20	R$ 120,00
66	MELOXICAM 15 MG COMP.	3000	CPR	PHARLAB	R$ 0,14	R$ 420,00
67	METFORMINA 850 MG	25000	CPR	TEUTO	R$ 0,07	R$ 1.750,00
68	METILDOPA 250 MG COMP.	10000	CPR	SANVAL	R$ 0,28	R$ 2.800,00
69	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML GEN.	600	FR	MARIOL	R$ 0,78	R$ 468,00
70	METOCLOPRAMIDA 10 MG	1000	CPR	BELFAR	R$ 0,10	R$ 100,00
71	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR C/10 APL.	30	TB	PRATI	R$ 4,60	R$ 138,00
72	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 80 ML	100	FR	PRATI	R$ 2,49	R$ 249,00
73	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 GR	1000	TB	PRATI	R$ 1,53	R$ 1.530,00
74	NIFEDIPINA 20 MG COMP.	2000	CPR	N.QUIMICA	R$ 0,05	R$ 100,00
75	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG 28 GRS C/1	100	TB	PRATI	R$ 1,77	R$ 177,00
76	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG 80 GRS GEN.C/1	50	TB	PRATI	R$ 5,24	R$ 262,00
77	NIMESULIDA 100 MG	15000	CPR	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 1.050,00
78	OMEPRAZOL 20 MG GEN.	15000	CPR	PRATI	R$ 0,07	R$ 1.050,00
79	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 10 ML C/1	400	FR	MARIOL	R$ 0,59	R$ 236,00
80	PARACETAMOL 500 MG GEN.	10000	CPR	PRATI	R$ 0,06	R$ 600,00
81	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSP. 60 ML GEN.	500	FR	PRATI	R$ 4,00	R$ 2.000,00
82	PREDINISONA 20 MG.	1000	CPR	N.QUIMICA	R$ 0,26	R$ 260,00
83	PREDINISONA 05 MG	1000	CPR	VITAMEDIC	R$ 0,09	R$ 90,00
84	RANITIDINA 150 MG COMP.	5000	CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,13	R$ 650,00
85	REIDRATANTE ORAL PO ENV. 27,9 GR	1000	ENV	NATULAB	R$ 0,81	R$ 810,00
86	DIMETICONA 40 MG	3000	CPR	PRATI	R$ 0,12	R$ 360,00
87	DIMETICONA 10 ML GEN.	1000	FR	HIPOLABOR	R$ 1,15	R$ 1.150,00
88	SULF+TRIMET SUSPENSÃO 50 ML	100	FR	PRATI	R$ 1,22	R$ 122,00
89	SULFATO FERROSO 40 MG	1000	CPR	PRATI	R$ 0,05	R$ 50,00
90	TROPINAL GOTAS 15 ML	100	FR	E.M.S	R$ 19,58	R$ 1.958,00
91	TROPINAL COMP. C/20	30	cx	E.M.S	R$ 21,20	R$ 636,00
92	PENICILINA G. BENZ. 1.200.000 S/DIL	300	AMP	TEUTO	R$ 12,60	R$ 3.780,00
93	PENICILINA G. BENZ. 400.000 S/DIL.	100	FR	BLAU	R$ 5,13	R$ 513,00
94	CEFTRIAXONA 1 GR INJ. IV S/DIL.	400	AMP	TEUTO	R$ 1,65	R$ 660,00
95	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ. 2 ML IM	2000	AMP	U.QUIMICA	R$ 1,80	R$ 3.600,00
96	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA B6 INJ. 1 ML	1000	AMP	U.QUIMICA	R$ 1,70	R$ 1.700,00
97	TRAMADOL 050 MG/ML INJ. 2 ML IM-IV	300	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,00	R$ 300,00
98	DISPROPAN DIP. BETAMETASONA + FOSF. BETA 400	400	AMP	CRISTALIA	R$ 4,39	R$ 1.756,00
99	FUROSEMIDA 10 MG/ML IM/IV AMP. 2 ML CX C/100	1200	amp	TEUTO	R$ 0,50	R$ 600,00
100	HIDROCORTIZONA 500 MG S/DIL.	700	AMP	TEUTO	R$ 7,84	R$ 5.488,00
101	COMPLEXO B IJN. 2 ML	800	AMP	HYPOFARMA	R$ 0,98	R$ 784,00
102	MORFINA 1 MG/ML AMP.2ML ESTERIL P-34	100	AMP	CRISTALIA	R$ 6,95	R$ 695,00
103	DESVENLAFAXINA 100 MG CX C/28	24	CX	E.M.S	R$ 160,82	R$ 3.859,68
104	SERTRALINA 50 MG CX C/ 490	60	CX	GEOLAB	R$ 38,28	R$ 2.296,80
105	TAMAXOFENO 20 MG CX/ 30	24	CX	SANDOZ	R$ 132,99	R$ 3.191,76
106	CITALOPRAN 20 MG CX C/240	9	CX	TEUTO	R$ 28,47	R$ 256,23
107	ESCITALOPRAN 10 MG CX C/ 30	48	CX	GEOLAB	R$ 12,62	R$ 605,76
108	CLONAZEPAN COMP. 2 MG C/480	12	CX	GEOLAB	R$ 11,88	R$ 142,56
109	RESPIRIDONA 2 MG C/30	120	CX	U.QUIMICA	R$ 10,80	R$ 1.296,00
110	RESPIRIDONA1 MG C/30	180	CX	U.QUIMICA	R$ 10,10	R$ 1.818,00
111	METILFENIDATO 10 MG CX C/30	480	CX	NOVARTIS	R$ 41,14	R$ 19.747,20
112	AMITRIPITLINA 50 MG C/20	24	CX	TEUTO	R$ 111,82	R$ 2.683,68
113	PROPATILNITRATO 10MG C/50	120	CX	FARMOQUIMICA	R$ 28,89	R$ 3.466,80
114	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG CX C/ 200	36	CX	CRISTALIA	R$ 24,42	R$ 879,12
115	LAMOTRIGINA 100 MG C/30	60	CX	RANBAXY	R$ 45,82	R$ 2.749,20
116	BACLOFENO 10MG CX C/20	60	CX	TEUTO	R$ 2,48	R$ 148,80
117	ALPRAZOLAN 2 MG CX C/30	80	CX	N.QUIMICA	R$ 8,23	R$ 658,40
118	ACIDO VALPROICO 250 MG CX C/25	288	CX	BIOLAB	R$ 12,20	R$ 3.513,60
119	ACIDO VALPROICO 500 MG C/50	60	CX	BIOLAB	R$ 45,44	R$ 2.726,40
120	OXCARBAMAZEPINA 300 MG C/20	36	CX	U.QUIMICA	R$ 57,04	R$ 2.053,44
121	PAROXETINA 30 MG C/30	24	CX	EUROFARMA	R$ 8,64	R$ 207,36
122	NIMODIPINO 30MG CX C/30	120	CX	VITAMEDIC	R$ 5,05	R$ 606,00
123	PREGABALINA 150MG CX C/30	24	CX	ACHE	R$ 71,45	R$ 1.714,80
124	ROSUVASTATINA 20MG CX C/30	36	CX	E.M.S	R$ 45,00	R$ 1.620,00
125	PAROXETINA 30MG C/30	48	CX	EUROFARMA	R$ 52,56	R$ 2.522,88
VALOR TOTAL: Cento e cinquenta e cinco mil, Seiscentos e cinquenta reais.						**155.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º O presente contrato, vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 15 de Setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

===================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1432/2017

SÚMULA: Altera a Lei nº 936, de 12 de dezembro de 2003 e a lista de serviços anexa a mesma Lei que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por força das modificações promovidas pela Lei Complementar nº 157, datada de 29 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º. O caput e os incisos X, XIV e XVII do art. 51 da Lei 936, de 12 de dezembro de 2003, passa vigorar com as seguintes alterações e acrescidos dos incisos XXI, XXII, XXIII e § 3º:

"Art. 51. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local

[ ]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[ ]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

[ ]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

[ ]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

[ ]

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 56-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º. A Lei nº 936, de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 56-A:

Art. 56-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 3º. O artigo 61 da Lei nº 936, de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso III, §5º e §6º.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3º do art. 51º desta Lei Complementar.

§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4º. A lista de serviços anexa a Lei nº 936, de 12 de dezembro, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ANEXO

Lista de serviços anexa à Lei nº 936, de 12 de dezembro de 2003.

"1 - .....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6 - .....

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - .....

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - .....

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - .....

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 - .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

===================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

À APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2017, às 18:00horas, na Câmara Municipal de Floraí, sito em Floraí, Estado do Paraná, na Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 177, com a presença do Prefeito Municipal Fausto Eduardo Herradon, a Vice-prefeita Edna de Lourdes Carpine Contin, presidente da câmara municipal e demais vereadores, reuniram-se os cidadãos do Município de Floraí, representantes de movimentos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo, empresa elaboradora do plano, da SANEPAR e demais participantes, para a apresentação e discussão sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de FLORAÍ, isto considerando as diretrizes e políticas instituídas para o saneamento básico pelas Leis Federais 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007 e 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelos Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010, assim como os termos da Lei Estadual 4.684, de 23/01/1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19/06/1964 e 12.403, de 30/12/1998, tudo com o objetivo de implementar políticas e programas que assegurem de forma eficiente e economicamente sustentável ações e serviços de saneamento básico de forma a buscar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo à população uma sadia qualidade de vida. A presente audiência foi convocada com antecedência e ampla publicidade, a fim de atender a um dos pressupostos de validade do Plano Municipal que deverá ser compatível com o planejamento regional dos serviços de água e esgoto, com o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual competente e com o plano de gestão da prestadora de serviços (apoio técnico e exequibilidade), no caso a SANEPAR. Explanadas as razões da audiência pelo Sr. João Luís B. Veríssimo, passou-se à explanação dos diagnósticos, objetivos e metas a serem atingidas, ações e projetos necessários para atingir as metas e objetivos,eventuais ações emergenciais e demais estudos correlatos, nos termos do que determina a legislação vigente, a fim de esclarecer e cientificar a população da sua existência, bem como colher eventuais críticas e sugestões sobre a proposta apresentada para consulta pública e respectiva audiência. O Veríssimo apresentou a importância do saneamento básico como prevenção à doenças. Apresentou como é formado o sistema de abastecimento de água do município e distrito, abordando as formas de captação, sistema de tratamento, distribuição, extensão de rede, assim como as análises de qualidade da água realizadas periodicamente e com ampla divulgação dos resultados, o Valteir Galdino da Nóbrega, gerente regional da Sanepar, informou a todos que os resultados das análises estão no site da Sanepar, e também na fatura emitida mensalmente. Veríssimo apresentou as necessidades de investimentos furos constantes no PMSB, com prazos para conclusão e valores aproximados das obras tanto de água quanto de esgoto. Na vertente esgoto, foi apresentado a descrição do sistema existente, como quantidade de ligações totais atualmente, forma de tratamento e capacidade total do sistema. A meta de esgoto é de até o ano 2022 estar com 65% de rede coletora de esgoto e manutenção deste índice até o ano 2047. Houve questionamentos quanto ao percentual de atendimento com rede coletora de esgoto atualmente, citando exemplos de outros municípios, o item foi discutido e esclarecido as formas de saneamento existentes na região de Floraí. Veríssimo destacou que no Brasil 65% das doenças são causadas por problemas no saneamento. Foi explanado sobre a importância e benefícios da drenagem pluvial com apresentação de fotos e exemplos. Resíduos sólidos, foi explicado como é feita a coleta e destinação final do resíduo sólido no município, e das dificuldades enfrentadas diariamente nesta vertente por muitos municípios, enfatizando a necessidade de trabalho colaborativo da população. Faz parte desta ata, em anexo, a lista de presença dos participantes desta audiência Pública. Informado também que o Plano de Saneamento será avaliado de quatro (4) em quatro (4) anos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, eu Segeo Serrano dos Santos, agente de suporte administrativo da Sanepar, digitei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ELABORADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ.

Local: Câmara Municipal de Floraí
Dia: 13 de Setembro de 2017
Horário: 18:00

Nome Completo	RG	Assinatura
RAFAEL DA COSTA BENATI	815 587-6	Rafael Benati
Segeo Serrano dos Santos	8.869.165-5	
Flávia Mamcuzo	9.7715122	
Luiz Carlos Zambiasi	7983328	
Helio Tessozello	1935864	
João Luis Verissimo	2153241-0	
APARECIDO SOARES da Silva	7408763-9	
VALTEIR GALDINO DA NÓBREGA	3901255 0	
Jaemilton Mantovani	328[illegible]1-4	
WALTER LAERCIO BENTO	1255102 PR	
MANSANO	0240282219-60	
JOSÉ CARLOS BORDIM		
MICHEL MARCOS	7.889.707.4	MICHEL MARCOS
JOSÉ CARLOS CREMONESE GIMENEZ	978 503-5	
[illegible]	5349.285-1	
João Carlos Matias	998.172957	
RODOLPHO TANAKA SAVELLI	03612162	
Gilcimar V. Storni	8862706	
Edna de L. C. Contin	3287 192-5	
Fausto Eduardo Herradon	4344311-9	

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

À APRECIAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE SERÁ FIRMADO ENTRE O ESTADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, COM A SANEPAR

Aos 13 dias do mês de Setembro do no de 2017, às 18:00horas, na Câmara Municipal de Floraí, sito em Floraí, Estado do Paraná, na Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 177, com a presença do Prefeito Municipal Fausto Eduardo Herradon, a Vice Prefeita Edna de Lourdes Carpine Contin, Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores, reuniram-se os cidadãos do Município de FLORAÍ, representantes de movimentos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo, da SANEPAR e demais participantes, para a leitura e discussão sobre assuntos relacionados ao Contrato de Programa que será firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, para prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na forma de gestão associada entre o Estado do Paraná e o Município, por Convênio de Cooperação que será firmado, autorizando a referida contratação, consoante previsão contida no art. 241 da Constituição Federal, artigos 14, 87, XVIII, 210-A e 256 da Constituição Estadual, isto considerando as diretrizes e políticas instituídas para o saneamento básico pelas Leis Federais 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007 e 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelos Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010, assim como os termos da Lei Estadual 4.684, de 23/01/1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19/06/1964 e 12.403, de 30/12/1998, A presente audiência foi convocada com antecedência e ampla publicidade, a fim de atender a um dos pressupostos extrínsecos de validade do Contrato de Programa que se pretende firmar com a SANEPAR e cumprir o disposto no art. 11, inc. IV da Lei Federal 11.445/2007. Explanadas as razões da audiência pelo Sr. Valteir Galdino da Nóbrega, Gerente Regional da Sanepar, passou-se à explanação do objeto e das Cláusulas do Contrato de Programa, a fim de esclarecer e cientificar a população da sua existência, bem como colher eventuais críticas e sugestões sobre a minuta apresentada para consulta pública e respectiva audiência. Na sequência, salientou a importância do controle social com princípio fundamental do saneamento básico e o fortalecimento da posição do Município na prestação dos serviços de água e esgoto, isto através do Plano Municipal de Saneamento Básico e da regulação por entidade estadual. Discorreu brevemente sobre as melhorias para o saneamento que o contrato já prevê a curto prazo e os meios de obtenção de recursos existente e utilizadas para execução dos investimentos. Por derradeiro, o Sr. Valteir Galdino da Nóbrega *colocou todo o corpo de técnicos da SANEPAR presente ao evento à disposição para os* esclarecimentos e atendimentos que se fizessem necessários. Na sequência, destacou a importância das alterações legislativas para o processo de contratação entre a SANEPAR e os Municípios, colocando sua gerência para qualquer questionamento, mesmo que futuro sobre o contrato que será firmado. Depois de explicar que já foram atendidos os demais pressupostos previstos no art. 11 da Lei 11.445/2007, já que foi aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, no qual consta o estudo de viabilidade técnica e econômica e financeira da prestação dos serviços, com previsão de metas e objetivos que deverão constar do Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná e do Contrato de Programa, cuja minuta é objeto desta audiência. Esclareceu ainda que já existe entidade reguladora e as normas iniciais de regulação estão previstas na legislação estadual e municipal correlata. Continuando sua explanação, passou para a leitura e comentário de cada uma das cláusulas do contrato que é objeto da presente audiência pública em especial com relação ao objeto e área de atuação da prestadora dos serviços; do prazo de vigência do contrato que será de trinta (30) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; dos objetivos e metas que deverão ser atendidos (manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento - 100% - da população urbana do MUNICÍPIO e atingir o Índice de Atendimento por Rede Coletora de Esgoto – IARCE em sessenta e cinco por cento - 65% - na sede urbana do MUNICÍPIO até o ano de 2022, mantendo-se no mínimo este nível até o final da vigência do contrato); do plano de gestão; das disposições sobre bens e direitos afetos a prestação dos serviços; da adequação dos serviços; dos direitos e obrigações das partes e dos usuários; das tarifas e sua forma de fixação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual de forma uniforme para todos os sistemas operados pela SANEPAR (prestação regionalizada), mantidas, entre outras, a tarifa mínima em 5 metros cúbicos por economia, a tarifa de esgoto em, no mínimo, oitenta por cento (80%) da tarifa de água, tarifa social com base nos critérios fixados pelo Poder Executivo Estadual; da remuneração dos demais serviços específicos complementares prestados pela SANEPAR com base no Decreto Estadual 3.926/88; do sistema de cobrança; dos serviços terceirizados e obras executadas; da fiscalização da prestação dos serviços e respectivas sanções aplicáveis; da possibilidade até de intervenção na prestação dos serviços, desde que autorizada em ato próprio e específico nos termos do Contrato; da bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal das ligações e instalações públicas municipais a ser regulamentada por contrato específico de fornecimento; das questões que envolvem o meio ambiente e a vigilância sanitária, em especial com relação às fontes alternativas e a obrigatoriedade de os usuários efetuarem a ligação do esgotamento sanitário de seus imóveis na rede da SANEPAR; do repasse mensal pela SANEPAR de um por cento (1%) do seu faturamento no Município para aplicação em ações ambientais de interesse comum das partes, conforme critérios e condições fixados no contrato; das formas e condições de extinção do contrato, com obrigação expressa de que a reversão dos sistemas de água e esgoto para o Município só ocorrerá depois do pagamento da indenização prévia para a SANEPAR, na forma do Contrato e dos estatutos da concessionária, inclusive pelos bens e direitos do contrato anterior, que passam a integrar o atual contrato; dos tributos; da publicação e registro; e do foro contratual. Depois de concluída a apresentação, deixada livre a palavra para a população presente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, eu, Segeo Serrano dos Santos, agente de suporte administrativo da Sanepar, digitei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

APRECIAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE SERÁ FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ E A SANEPAR.

Local: Câmara Municipal de Floraí
Dia: 13 de Setembro de 2017
Horário: 18:45

Nome Completo	RG	Assinatura
Segeo Serrano dos Santos	8.869.165-5	
RAFAEL DA COSTA BENATI	815587-6	Rafael Benati
Aparecido Soares da Silva	7408763-9	
Helio Tessaruolo	1935864	
Luiz Carlos Zambiasi	7983328	
[illegible]	5349.285-1	
Walter Laercio Bento	1255102	
José Carlos Cremonese Gimenez	[illegible]	
Gilcimar V. Storni	8862706	
MANSANO	0240282196	
JOSÉ CARLOS BORDIM		
Michel Marcos	7889.707-4	
João Carlos Matias	9982+2957	
Jaemilton Mantovani	[illegible]	
RODOLPHO TANAKA SAVELLI	63612162	
Edna de L. C. Contin	3287192 5	
Flávia Mamcuzo	17715122	
Fausto Eduardo Herradon	4349[illegible]	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

===================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017
Processo nº 135

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 deoutubro,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **018/2017**na modalidade Tomada de Preços.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:04/10/2017 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:Reforma do salão comunitário sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 145.**

FLORAI,15desetembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2017

SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º - Em virtude da Aposentadoria por idade do Servidor Público Municipal: **JOSÉ ADERVAL FAGGION,** torna vago o cargo de provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, embasado no artigo 52, inciso VII, da Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de Abril de 2001.

Art.2º - A Aposentadoria acima citada, foi concedida, conforme benefício requerido sob **Nº 181.971.877-5**, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – RGPS, agência de Maringá – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 168/2014– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 063/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **AIRTON DIAS – EVENTOS EDUCACIONAIS E PREVENTIVOS - ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em palestras de prevenção às drogas, ordem unida militar, trânsito, drogas, cidadania, meio ambiente e recreações com crianças e adolescentes, da rede municipal de educação, conforme condições e especificações constantes no anexo I.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2017 A 19/09/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/09/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 123/2017 – MF.**
REF.: PREGÃO Nº. 068/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: SYMA PRINT LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para vários Departamentos desta municipalidade.
VALOR: R$. 14.035,00 (quatorze mil, trinta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2017 à 15/09/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 124/2017 – MF.**
REF.: PREGÃO Nº. 068/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para vários Departamentos desta municipalidade.
VALOR: R$. 1.945,00 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2017 à 15/09/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 125/2017 – MF.**
REF.: PREGÃO Nº. 068/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **COMERCIAL PAIÇANDU LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para vários Departamentos desta municipalidade.
VALOR: R$. 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2017 à 15/09/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 128/2017 – MF.**
REF.: DISPENSA Nº. 29/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LONGO E LONGO LTDA - ME**
OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2017 a 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 31/08/2017

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 129/2017 – MF.**
REF.: DISPENSA Nº. 30/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **R. L. BARLATI – ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – ME.**
OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2017 a 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 31/08/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 126/2017 – MF.**

REF.: DISPENSA nº. 031/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIOO DE FLORAÍ.
VALOR: **R$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2017 à 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/09/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº925,DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar bens móveis, veículos e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2° -Os bens móveis e veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão de Avaliação de bens, criada através do Decreto n. 69/2017, datado de 15 de março de 2017.

Art 3° -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE SETEMBRODE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017, em cumprimento ao Decreto nº 069/2017, datado de 15 de março de 2017, da lavra do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, nós, membros nomeados para integrarem a Comissão de Avaliação de bens Imóveis e Moveis no âmbito Municipal, a pedido do Exmo. Prefeito Municipal, avaliamos o bem abaixo relacionado, do município de Ourizona.

VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

1.IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O presente laudo de avaliação foi elaborado por solicitação do Prefeito Municipal do Municipio de Ourizona.

2. FINALIDADE DO LAUDO

A finalidade do laudo é avaliar as condições dos veículos e maquinários para abertura de processo de leilão para alienação dos bens.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados, para fins de alienação dos bens através de leilão.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS AVALIANDO

4.1 DOCUMENTAÇÃO

Para efeitos de avaliação os veículos apresentam documentação em débitos junto aos órgãos competentes – DETRANPR.

Alguns dos bens tornam-se impróprios para rodagem devido a pendências judiciais de documentos, ficando viável somente a alienação de aproveitamento de peças.

Os maquinários encontram-se em condições perfeitas de uso, sob manutenção básica para uso.

4.2 DESCRIÇÃO DOS BENS E FOTOS

- 01 Veículo marca Fiat, modelo Uno, 02 portas, documentos em atraso, sem condições de uso, somente para retirada de peças.

R$. 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

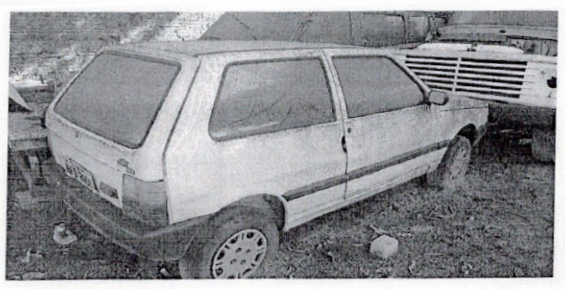

- 01 Veículo marca Fiat, modelo Uno, 04 portas, documentos em atraso, sem condições de uso, somente para retirada de peças.

R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

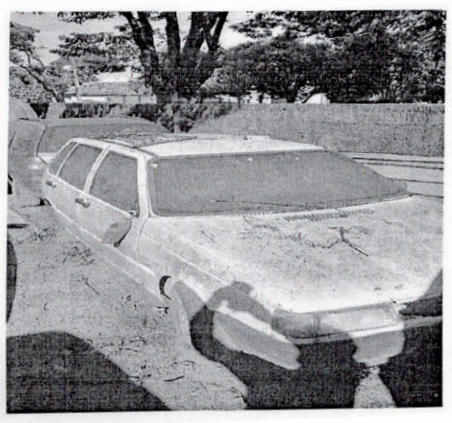

- 01 Veículo marca Volkswagem, modelo Gol, 04 portas, documentos em atraso, sem condições de uso, somente para retirada de peças.

R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

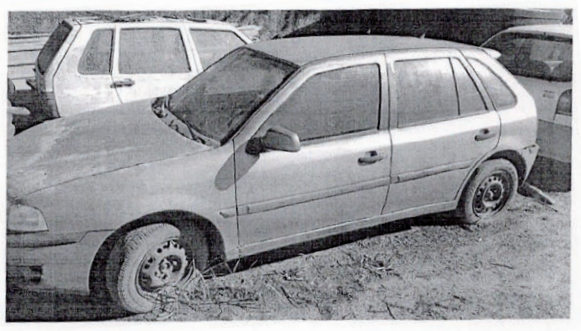

- 01 Veículo marca Kia, modelo Besta, documentos em atraso, sem condições de uso, somente para retirada de peças.

R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

- 01 Veículo marca Volkswagem, modelo Gol, ano 2004, 02 portas, documentos com débitos, motor funcionando, pneus seminovos, estofamento bom, lataria boa, pintura ruim, sem bateria, parte elétrica boa.

R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

- 01 Veículo ambulância Ducato, ano 2005, documentos com débitos, motor funcionando, pneus seminovos, estofamento bom, lataria boa, pintura ruim, sem bateria, parte elétrica boa.

R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

"SEM FOTO"

- 01 Carreta, com chassi e pneus novos, sem carroceria

R$ 2.000,00 (dois mil reais).

"SEM FOTO"

- 01 Veículo Vectra Sedan Elegance, Chevrolet, ano 2006/2006, documentos com débitos, motor funcionando, pneus novos, estofamento bom, lataria boa, pintura ruim, parte elétrica precisando de reparos.

R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

- Ferro sucata (latão, roda de veículo, ferro de barracas, mola de veículos) – Total de 2.000 quilos (dois mil).

R$ 340,00 (trezentos e quarenta) reais

5. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho e apresenta-se a análise dos bens no valor total final de:

R$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais).

RUBENS VANÇO
Presidente
ALEX ANIS
Membro
ELTON PRATO SMERDEL
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**VANESSA DA SILVA**
Objeto:	**O presente primeiro termo aditivo tem por objeto prorrogar a data termino do Contrato Original para 31/08/2018.**
Valor:	**R$ 1.634,60 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Contrato:	**30 de agosto de 2017**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratado:	**LUÍS HENRIQUE REGUINE BORBA**
Objeto:	**O presente primeiro termo aditivo tem por objeto prorrogar a data termino do Contrato Original para 31/08/2018.**
Valor:	**R$ 1.634,60 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Contrato:	**30 de agosto de 2017**

DECRETO N.º 125/2017,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR os senhores abaixo relacionados do exercício de seus cargos comissionados nesta data, **12 de setembro de 2017**:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aparecido Moura	6.523.355-0/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Obras e Viação	CC5
Geverson dos Santos Specot	10.870.869-7/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	CC5
Juliano Arvelino da Silva	8.736.207-8/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Meio Ambiente	CC5
Luiz Antonio Alves de Lima	10.354.425-4/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Agricultura	CC5
Michel Alain Abibe	10.045.700-8/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	CC5
Wilmar Oliveira Specot	3.730.694-0/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários	CC5

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2017
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Elias Domingos Daudt	Lixeiro	12/08/2010	2016/2017	10/08/2017 a 09/09/2017
Roberta Aparecida Gracia Margarizo	Aux. De Serviços Gerais	01/08/2012	2016/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
Joyce da Silva Melo	Conselheira Tutelar	10/01/2016	2016/2017	05/09/2017 a 04/10/2017
Gizelia Soares de Souza	Enfermeira	01/08/1999	2015/2016	11/09/2017 a 10/10/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de setembro de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

HOSPITAL SANTA CLARA

FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA — Página: 1
CNPJ: 77.251.544/0001-50 — **Balanço Patrimonial** — Data: 31/12/2016
Cordilheira Sistema Contábil — Hora: 15:06
Consolidação: Empresa — **Grau: 4** — **Encerrado em: 31/12/2016**

	12/2016	12/2015
ATIVO	**5.890.592,40**	**4.533.754,40**
ATIVO CIRCULANTE	**3.931.049,47**	**2.994.692,65**
CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	1.052.287,42	1.591.935,98
CAIXA	7.532,87	34.998,77
BANCO CONTA MOVIMENTO	251.083,48	64.314,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	793.671,07	1.492.622,38
CRÉDITOS	2.874.314,45	1.402.756,67
CRÉDITOS A RECEBER	1.523.751,46	1.234.855,41
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	8.713,58	5.826,98
ADIANTAMENTOS A MEDICOS	0,00	4.100,00
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.125,00	1.125,00
ESTOQUES	144.261,44	102.646,88
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	0,00	54.202,40
SUBVENÇÕES A RECEBER	1.196.462,97	0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.447,60	0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.447,60	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.959.542,93**	**1.539.061,75**
ATIVO IMOBILIZADO	1.863.538,33	1.500.238,14
IMÓVEIS	59.204,94	63.923,10
MÁQ./EQUIP./INSTAL. HOSP./MÓV. UTENSÍLIOS	511.891,53	592.759,36
VEÍCULOS	99.040,79	112.570,05
EQUIP. INFORMÁTICA E TELEFONIA	16.246,61	23.315,53
OBRAS EM ANDAMENTO	1.177.154,46	707.670,10
DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA	96.004,60	38.823,61
PROCESSOS TRABALHISTAS	96.004,60	38.823,61
TOTAL DO ATIVO	5.890.592,40	4.533.754,40
PASSIVO	**5.890.592,40**	**4.533.754,40**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.664.233,56**	**381.131,98**
OBRIGAÇÃO A TERCEIROS	88.447,55	94.377,76
FORNECEDORES	88.447,55	92.801,76
OUTRAS OBRIGAÇOES	0,00	1.576,00
OBRIGAÇOES FINANCEIRAS	56.107,58	23.593,65
CHEQUES EMITIDOS A COMPENSAR	12.481,40	23.593,65
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA A DEVOLVER	43.626,18	0,00
OBRIGAÇOES TRABALHISTA	323.215,46	263.160,57
OBRIGAÇOES COM PESSOAL	109.596,91	106.974,50
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - MEDICOS A PAGAR	0,00	4.332,25
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CLINICAS MED. A PAGAR	1.010,35	75.895,67
OBRIGAÇOES SOCIAIS E FISCAIS	48.032,23	75.958,15
PROVISÕES	164.575,97	0,00
OBRIGAÇOES SOCIAIS ISENTAS	6.708.917,35	5.480.196,31
(-) RED. OBRIG. SOCIAIS ISENTAS	-6.708.917,35	-5.480.196,31
SUBVENÇÕES A REALIZAR	1.196.462,97	0,00
SUBVENÇÕES A REALIZAR	1.196.462,97	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**27.264,17**	**138.408,95**
OBRIGAÇOES SOCIAIS/PREVID.	27.264,17	138.408,95
OBRIGAÇOES SOCIAIS/PREVID.	27.264,17	138.408,95
PATRIMONIO SOCIAL	**4.199.094,67**	**4.014.213,47**
PATRIMONIO SOCIAL	4.199.094,67	4.014.213,47
PATRIMONIO SOCIAL	0,01	0,01
MUTAÇOES PATRIMONIAIS	4.199.094,66	4.014.213,46
TOTAL DO PASSIVO	5.890.592,40	4.533.754,40

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 5.890.592,40 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 4.533.754,40 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

LUIZ ANTONIO GIGLIOTI
PRESIDENTE
CPF 326.684.149-20

KIELSE CARLOS SOARES GUELSIN
CONTADOR
CRC PR-048564/O-1

FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA — Página: 1
CNPJ: 77.251.544/0001-50 — **DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT** — Data: 31/12/2016
Cordilheira Sistema Contábil — Hora: 15:07
Consolidação: Empresa — **Grau: 4**

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**7.673.819,73**	**8.771.318,96**
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	7.673.819,73	8.771.318,96
RECEITA PACIENTES PARTICULARES	309.556,50	345.062,62
SERVIÇOS PRESTADOS PARA ENTIDADES PUBLICAS	2.424.128,70	1.461.987,06
SERVIÇOS PRESTADOS PARA ENTIDADES PRIVADAS	141.693,40	113.375,79
SERVIÇOS PRESTADOS PARA O SUS	4.226.690,25	3.430.615,82
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.700.000,00
RECEITAS DIVERSAS	233,30	957,67
CONVENIOS GOVERNO ESTADUAL	571.517,58	719.320,00
RECEITA LÍQUIDA	**7.673.819,73**	**8.771.318,96**
CUSTOS	**-6.587.806,39**	**-6.822.246,79**
CUSTOS ATNED. HOSPITALAR	-6.587.806,39	-6.822.246,79
ESTOQUE INICIAIS	0,00	-80.714,10
PESSOAL E ENCARGOS - ENFERMAGEM	-1.341.341,69	-1.113.037,87
PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇOS GERAIS	-373.815,24	-353.726,72
GASTOS GERAIS ATENDIMENTO HOSPITALAR	-812.912,61	-1.468.377,10
DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	-74.095,70	-78.797,75
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-674.426,28	102.646,88
CUSTOS COM SERV. TERCERIZADOS - CLINICAS MEDICAS	-3.308.514,87	-3.799.326,82
HONORARIOS MÉDICOS	-2.700,00	-30.913,30
CUSTO DE VENDA DE VEÍCULO	0,00	-0,01
SUPERÁVIT BRUTO	**1.086.013,34**	**1.949.072,17**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-868.957,75**	**-595.757,44**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-850.624,38	-597.405,77
PESSOAL E ENCARGOS - ADM E FINANCEIRO	-436.922,30	-281.340,73
DESPESAS GERAIS	-413.702,08	-316.065,04
DESPESAS TRIBUTARIAS	-18.333,37	-16.351,67
DESPESAS TRIBUTARIAS GERAIS	-18.333,37	-16.351,67
DESP. SOCIAIS E TRIBUTARIAS	-1.228.721,04	-854.566,77
(-) RED. DESP. SOCIAIS E TRIBUTARIAS	1.228.721,04	854.566,77
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**0,00**	**18.000,00**
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS	0,00	18.000,00
RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	0,00	18.000,00
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS	0,00	18.000,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**217.055,59**	**1.353.314,73**
RECEITAS FINANCEIRAS	**133.415,01**	**129.140,48**
RECEITAS FINANCEIRAS	133.415,01	129.140,48
REND. APLIC. FINANC./POUPANÇA	128.658,56	123.365,41
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	2.675,03	5.775,07
OUTRAS RECEITAS	2.081,42	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**-199.581,79**	**-38.422,38**
DESPESAS FINANCEIRAS	-199.581,79	-38.422,38
DESPESAS FINANCEIRAS	-38.716,29	-38.422,38
PERDAS DIVERSAS	-160.865,50	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**150.888,81**	**1.444.032,83**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**150.888,81**	**1.444.032,83**
SUPERAVIT/DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**150.888,81**	**1.444.032,83**

LUIZ ANTONIO GIGLIOTI
PRESIDENTE
CPF 326.684.149-20

KIELSE CARLOS SOARES GUELSIN
CONTADOR
CRC PR-048564/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 122/2017
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Luiz Carlos Vitor	Motorista	01/08/1999	2016/2017	01/09/2017 a 20/09/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de setembro de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 123/2017
DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia médica, os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Euclides Montagnani	Motorista	01/09/2017 a 01/11/2017
Marcio Moreira Monteiro	Técnico de Informática	01/09/2017 a 29/11/2017
Silmara Specot	Aux. De Serviços gerais	31/08/2017 a 30/10/2017

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 11 de setembro de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200-200/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA** -E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551** – PARANAPOEMA – Estado do Paraná; **portador da cédula de identidade nº** RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.921.013/0001-05, com sede na Av. Brasil, nº 6281, nesta cidade de Maringá/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Pelmina Rosa Ribeiro, brasileira, empresaria, portador(a) da CI/RG nº 2.032.056-7 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 461.609.499-34, residente e domiciliado a Rua Pioneiro Luiza Davoglio Bortolato, nº 120, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringa Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

08 - Veiculo: M.Benz Sprinter
Placa: AYK-8764

Nº.	Descrição	Qtd	V.Unit	V.Total	
0 445 010 272	Bomba de Alta Pressão		1.00	4.294,08	4.294,08
0 445 214 063	Galeria		1.00	3.283,18	3.283,18
0 445 110 189	Porta Injetor		4.00	1.502,93	6.011,72
0 281 002 498	Sensor de Pressão		1.00	636,95	636,95
0 261 210 170	Sensor de Rotação		1.00	437,00	437,00
0 000 000 000	Turbo Novo		1.00	3.399,48	3.399,48
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**		**7,5**	**107,35**	**805,12**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**		**7,5**	**107,35**	**805,12**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**		**1,0**	**107,35**	**107,35**

TOTAL DO ORÇAMENTO	**19.780,00**

10 - Veiculo: Fiat Ducato
Placa: BAC-3319

Nº.	Descrição	Qtd	V.Unit	V.Total	
0 445 010 318	Bomba de Alta Pressão		1.00	4.116,54	4.166,54
0 445 214 107	Galeria		1.00	2.863,68	2.863,68
0 445 110 273	Porta Injetor		4.00	2.103,01	8.412,04
0 281 002 634	Sensor de Fase		1.00	565,58	565,58
0 281 002 845	Sensor de Pressão do Turbo		1.00	655,35	655,35
0 000 000 000	Turbo		1.00	3.758,58	3.758,58
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**		**7,5**	**107,39**	**805,42**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**		**7,5**	**107,39**	**805,42**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**		**1,0**	**107,39**	**107,39**

TOTAL DO ORÇAMENTO	**22.090,00**

11 - Veiculo: Fiat Ducato
Placa: AYW-4931

Nº.	Descrição	Qtd	V.Unit	V.Total	
0 445 010 318	Bomba de Alta Pressão		1.00	4.116,54	4.116,54
0 445 214 107	Galeria		1.00	2.863,68	2.863,68
0 445 110 273	Porta Injetor		4.00	2.103,01	8.412,04
0 281 002 634	Sensor de Fase		1.00	565,58	565,58
0 281 002 845	Sensor de Pressão do Turbo		1.00	655,35	655,35
000000	Turbo		1.00	3.758,58	3.758,58
M.O	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**		**7,5**	**107,39**	**805,42**
M.O	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**		**7,5**	**107,39**	**805,42**
M.O	**MÃO DE OBRA (TURBO) hrs**		**1,0**	**107,39**	**107,39**

TOTAL DO ORÇAMENTO	**22.090,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é Registro De Preços Possivel **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**. Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 37/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veiculo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Municipio. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do municipio.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no ítem anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Transporte, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA – PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado

em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuizo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabiveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punivel venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 12 de Setembro do ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 62/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: APARECIDA NILZA PERON DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **17 de dezembro de 2017,** sendo que a mesma esta com processo de aposentadoria junto ao I.N.S.S.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 12 dias do mês de setembro de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 63/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: TÂNIA MARA FRANGIOTTI MATERA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 1997 a 2001, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **17 de dezembro de 2017,** sendo que a mesma esta com processo de aposentadoria junto ao I.N.S.S.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 12 dias do mês de setembro de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 64/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: LIZETT LOPES CECHINATO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **17 de dezembro de 2017,** sendo que a mesma esta com processo de aposentadoria junto ao I.N.S.S.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 12 dias do mês de setembro de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 65/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: VANUZA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2010 a 2014, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **17 de dezembro de 2017.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 12 dias do mês de setembro de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 67/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal**: EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Contabilidade II, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2001 a 2005, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **17 de dezembro de 2017,** tendo em vista que o Servidor se encontra com processo de aposentadoria junto ao I.N.S.S.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 15 dias do mês de setembro de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 68/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder à Senhoral**: MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Cultura, Esporte e Lazer, desta municipalidade, Férias**,** referente o período aquisitivo de 2013 a 2014, sendo período fruitivo de **11 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **19 de setembro de 2017.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 15 dias do mês de setembro de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de: Rescisão Contratual
Processo Administrativo
Modalidade: Concorrência Publica nº 001/2013.
Contrato nº: 071/2013

Objeto: Realização de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário no Município de Cruzeiro do Sul - PR., objeto do convênio TCPAC 0008/2012 celebrado com a FUNASA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - PR.
Contratado: Guarauna Engenharia Ltda
Data da Rescisão: 29/08/2017

Cruzeiro do Sul – Pr., 29 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 42/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado para Realização de Estágio aberto pelo Edital n.º 25/2017**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema – Divisão de Recursos Humanos**, no período de **18 à 22 de Setembro de 2017**, das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – CPF;
III – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
IV – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
V – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
VI – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
VII – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
VIII – 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes;
IX – Comprovante de Residência;
X – Comprovante de Matrícula;
XI – Histórico Escolar do ano letivo atual;
XII – Histórico Escolar do ano letivo anterior.

NOME	CARGO	CLASSIF.
Keyla Monique de Souza Bezerra	Estágio para Estudantes do Curso Superior de Pedagogia	1
Tairiny Lopes Brito	Estágio para Estudantes do Curso Superior de Pedagogia	2
Érica Alessandra Junco Ferreira	Estágio para Estudantes do Curso Superior de Pedagogia	3
Alexandra Pereira da Silva	Estágio para Estudantes do Curso Superior de Pedagogia	4
Bruna Pereira Sampaio	Estágio para Estudantes do Curso Superior de Pedagogia	5
Ana Claudia Alves Pereira	Estágio para Estudantes do Curso Superior de Pedagogia	6

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 41/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS Nº 01/2017 ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 25/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Estudantes para a Realização de Estágio através de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO,** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO – ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 25/2017,** nos seguintes termos:

Art. 1º Após decorrido o prazo para os recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **MANTIDO** o Resultado e Classificação dos candidatos e seu Anexo Único, divulgado em 03 de Setembro de 2017.

INSC.	NOME	CLASS.	CARGO
01.01	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA	1	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.05	TAIRINY LOPES BRITO	2	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.02	ÉRICA ALESSANDRA JUNCO FERREIRA	3	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.03	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	4	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.09	BRUNA PEREIRA SAMPAIO	5	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.08	ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA	6	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.06	CAMILA CRISTINA GONÇALVES	7	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.04	SÔNIA REGINA DE LIMA MERELHA	8	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA
01.07	SABRINA JORGE DOS SANTOS	9	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seu Anexo Único, divulgados em 03 de Setembro de 2017 no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura nº 25/2017.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, 14 de Setembro de 2017.

Luís Carlos de Sousa
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2017

Comunicamos a suspensão da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017**, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a **Aquisição de flores de corte, vaso e palmeira para eventos organizados pela Assistência Social, CRAS, CRESAS e Secretaria de Administração e Serviços municipais de Colorado**, para análise do Edital e Termo de Referência: objetivo e habilitação. A nova data da seção pública será informada através dos meios de publicação conforme art. 21 da Lei 8.666/93.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2017.

Josimary Barcelos
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2017

Comunicamos a suspensão da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2017**, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a **Contratação de Empresa para fornecimento de Material Gráfico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação**, para análise do Edital: restrição de competitividade. A nova data da seção pública será informada através dos meios de publicação conforme art. 21 da Lei 8.666/93.

Colorado (PR), 13 de Setembro de 2017.

Josimary Barcelos
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2017

Comunicamos a suspensão da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017**, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a **Aquisição de Computadores, scanner, impressora e periféricos, matérias e prestação de serviço em manutenção e conserto de equipamento de informática solicitado pelo Departamento de Informática**, para análise do Edital: restrição de competitividade. A nova data da seção pública será informada através dos meios de publicação conforme art. 21 da Lei 8.666/93.

Colorado (PR), 15 de Setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por meio de seu Prefeito, faz saber aos interessados do certame em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, cujo objeto: Aquisição de flores de corte, vaso e palmeira para eventos organizados pela Assistência Social, CRAS, CRESAS e Secretaria de Administração e Serviços municipais de Colorado, **tendo como julgamento** sob o tipo menor preço por item, cujo objeto passa a ser Aquisição de flores de corte e vaso para eventos organizados pela Assistência Social, CRAS, CRESAS, Secretaria de Administração e palmeira areca de locuba para a Secretaria de Administração e Serviços municipais de Colorado,a nova data de abertura será 04 de Outubro de 2017, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site http://colorado.pr.gov.br/lsis/ a partir do dia 22 de Setembro de 2017.

Colorado (PR), 15 de Setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por meio de seu Prefeito, faz saber aos interessados do certame em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, cujo objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Gráfico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como julgamento sob o tipo menor preço por item, a nova data de abertura será 04 de Outubro de 2017, às 14 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site http://colorado.pr.gov.br/lsis/ a partir do dia 22 de Setembro de 2017.

Colorado (PR), 15 de Setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 062/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço para eventual **Aquisição de produtos insumos para hortas da família e viveiro municipal do município de Colorado e Distrito de Alto Alegre** conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 18 de Setembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 13 de Setembro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 197/2017

Contrato:_ nº 197/2017

Tomada de Preço:_ nº 003/2017

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ EVANA TREVISAN ASSAIANTE - CLINICA DE ENFERMAGEM ME CNPJ: 27.398.570/0001-38..

Objetivo:_ PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM PARA O POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 90(noventa) dias, o valor do contrato original de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), a partir de 13 de Setembro de 2017, fica novo prazo do contrato, nos termos previstos do contrato original firmado em 14 de Junho de 2017 na sua Cláusula Sétima.
VALOR: LOTE 2- Valor Total do Lote: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Colorado - PR, 28 de Agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 198/2017

Contrato:_ nº 198/2017

Tomada de Preço:_ nº 003/2017

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ ANALICE DE PAULA LIMA - CLINICA DE ENFERMAGEM - ME - CNPJ: 14.633.583/0001-00.

Objetivo:_ PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM PARA O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 90(noventa) dias, o valor do contrato original de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), a partir de 13 de Setembro de 2017, fica novo prazo do contrato, nos termos previstos do contrato original firmado em 14 de Junho de 2017 na sua Cláusula Sétima.
VALOR: LOTE 2- Valor Total do Lote: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Colorado - PR, 28 de Agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

ATA SRP:.......................Nº 267/2017

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 73/2016

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:............. KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

OBJETIVO:....................... Aquisição de tecidos, toalha, pano de copa, sacos de guardanapo, cobertor infantil, tecido para fraldas, manta infantil e casal, plástico para mesa, cobertor de casal, lençol e roupas infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social do município de Colorado:

VALOR DO CONTRATO:

**R$** R$ 28.730,10 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	COBERTOR INFANTIL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	IMPORTADO	UNI	100	R$ 45,75	R$ 4.575,00
11	MANTA INFANTIL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER CORES VARIADAS	PARAPIPI	UNID	100	R$ 55,45	R$ 5.545,00
16	LENÇOL INFANTIL BEBE 1,20 COMP X 60 LARG 100% ALGODAO	INCONFRAL	UNI	50	R$ 30,75	R$ 1.537,50
18	LENÇOL CASAL 2,00 X 2,55 100 ALGODÃO S/ELASTINO	MARIN	UNID	50	R$ 48,90	R$ 2.445,00
21	GUARDANAPOS ESTAMPADOS 100% ALGODAO	MLC	UNI	300	R$ 26,90	R$ 8.070,00
24	TOALHA DE RENDA 1,60 X 3,00 -- 1,40 X2,20 -- 1,60X3,50	LEPER	UNID	20	R$ 80,63	R$ 1.612,60
25	COBERTOR INFANTIL 100% ALGODÃO COM RESISTENCIA A 80°C NO MINIMO, ANTIALERGICO, DUPLA FACE, NA COR UNISSEX ACABAMENTO EM BAINHA DE TECIDO SINTETICO NO MINIMO 3CM, PESPONTANDO COM COSTURA DE POLIESTER, MEDINDO (70X100) CM, NA COR VER; LISO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO DA PECA E COM LOGO; MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO.	MINASREY	UNID	100	R$ 49,45	R$ 4.945,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1794 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

Homologado em: 01 de novembro de 2016.

Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 01 de Setembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 062/2017.

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE AFIM DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE.

CNPJ: 03.273.207/0001-28.

VALOR: $ 52.738,92 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28.**

Colorado-Pr, 15 de Setembro de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
===================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Floraí- Pr, 15 de setembro de 2017.

Tendo em vista as atribuições do decreto 107/2017, apresentamos a Indicação final à nova seleção e classificação, de beneficiários para vagas, para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, para o segundo semestre do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 1296/2013.

Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon

Ronaldo Jose Ferreira de Souza — **Janaina Tavares**
Amanda Bruschi Catellani — **Rosana Lemes**
Maria Angela Zampieri Gimenez — **Andressa Cristina Matera**

Seleção definitiva de beneficiários:

Item	Nome
1	Adriana Camargo Brancaglião
2	Ana Cláudia Conde
3	Bianca Caroline Barragan
4	Charles Netto Ricobello
5	Débora Aparecida Conde
6	Edna Fernandes das Neves
7	Fernanda dos Reis Peres
8	Gabriel da Silva Mazuca
9	Gabriel Gazolla Barragan
10	Guilherme Gonçalves Dias
11	Guilherme Lucas Fernandes
12	Henrique Seiji Takakura
13	Higor da Silva Gomes
14	Iara Rampani Martins
15	Isadora Caroline Ganazza Pimentel
16	Izabela Carvalho Oler
17	Jackson Benedito Netto Ricobello
18	Jesse Elierze Belisse Filipin
19	João Antonio Rossi
20	João Vitor Carrilho Genoves
21	Joyce de Oliveira do Nascimento
22	Karina Aparecida Ribeiro
23	Kariny Stefany de Lima
24	Lorena Trissoldi Pedrone
25	Luccas Eduardo Magnani Visentin
26	Marcelo Fernando de Oliveira Martins
27	Mateus Yukio Takakura
28	Murilo Augusto Bortoluzzi de Toledo
29	Nayara Tamioso Bento
30	Pamela Caroline Horacio
31	Paulo Henrique de Abreu Rossi
32	Rafaela da Silva Santos
33	Raiane Cristina Fratini de Castro
34	Regiane Aparecida Malaguti
35	Renan Salvaterra
36	Slaine da Silva Rosendo
37	Taila Barili de Lima
38	Taila Maria de Carvalho
39	Tatiana Matero de Oliveira
40	Thaisa Caroline Mendes
41	Vinicius Guilherme Linzmeyer Grott
42	Walter Henrique Rodrigues Barragan
43	Willian Yukio Ono Outi
44	Gabrielli Blitz Franzoni
45	Kessy Junior de Lima
46	Emanuelli Zan Mantovani
47	Pedro Henrique Dias Liziero
48	Vinicius Vasconcelos Herradon

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2017 - PR
Processo Administrativo: 131/2017
Processo de Licitação: 131/2017
Data do Processo: 21/08/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2017
b) Licitação Nr.: 68/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos de informática para vários Departamentos desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001975 - COMERCIAL PAIÇANDU LTDA ME	2	0,0000	7.356,00
- 002323 - FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME	1	0,0000	1.945,00
- 002142 - SYMA PRINT LTDA - EPP	2	0,0000	14.035,00
	5		23.336,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.4.4.90.52.00.00.00.00 (18), 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (32), 2.012.4.4.90.52.00.00.00.00 (88), 2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (195), 2.081.4.4.90.52.00.00.00.00 (208), 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (247), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (257), 2.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (326), 6.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (344), 2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (355), 2.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (404), 2.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (408), 2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (418), 2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (420), 2.070.4.4.90.52.00.00.00.00 (440), 2.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (447)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa especializada para CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO E ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS, para atender a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INAJÁ, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, ÁS 09:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 15 DE SETEMBRO DE-2017.

PREFEITO MUNICIPAL -
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072 -2017
TERMO RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: GABRIEL LOIOLA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.009.084/0001-43, situada na RUA SÃO JOSÉ,982, CENTRO, – CEP 87.670-000 – INAJA-PR, neste ato, representada pelo Sr, GABRIEL LOIOLA DOS SANTOS – PROPRIETÁRIO da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.331.130-0 SSP/PR e CPF Nº 106.117.139-69, afirmam:

DO OBJETO: Contratação de Empresa para transporte de 10 (dez) toneladas de resíduos sólidos semanais do município de Inajá, destinados ao aterro sanitáio municipal e consorciado de Paranavai –Pr.

VALOR: R$ 6.864,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

GABRIEL LOIOLA DOS SANTOS
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 43/2017

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 16/2017, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CRITÉRIO DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
VILMAR MARTINS DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	50,0	1.
JOSE ALENALDO SIMÃO GOMES	ITEM 7.1 a)	50,0	2.
FABIANO MOACIR OS SANTOS	ITEM 7.1 a)	50,0	3.
ANDERSON PINTO DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	4.
ALMERINDO GALVAO QUEIROZ	ITEM 7.1 a)	50,0	5.
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	ITEM 7.1 a)	50,0	6.
CARIOLANDO ALVES DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	7.
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	50,0	8.
EDENILSON APARECIDO DA ROCHA	ITEM 7.1 a)	50,0	9.
TELMA FARIAS DE ARRUDA	ITEM 7.1 a)	50,0	10.
ADEILDA PROFIRO DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	11.
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	ITEM 7.1 a)	50,0	12.
MARILUCIA DOS SANTOS DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	13.
JOÃO FERREIRA LIMA	ITEM 7.1 a)	50,0	14.
ANDREIA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	50,0	15.
JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	50,0	16.
PAULO SERGIO FERNANDES	ITEM 7.1 a)	50,0	17.
LUZIA FARIAS	ITEM 7.1 a)	50,0	18.
JOSEFA CICERA DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	19.
CICERO RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS	ITEM 7.1 a)	50,0	20.
RODRIGO PROFIRO DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	21.
CASSIO DE LIMA GOMES	ITEM 7.1 a)	50,0	22.
SOLANGE ALVES FERREIRA DE SOUZA	ITEM 7.1 b)	50,0	23.
JESSICA LEAO FREDERIG	ITEM 7.1 b)	50,0	24.
MARCO ANTONIO DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	25.
FRANCIELE JORGE DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	50,0	26.
CRISTINA DE OLIVEIRA	ITEM 7.1 a)	50,0	27.
SELMA HELENA DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	50,0	28.
MAYARA DA ROCHA REIS	ITEM 7.1 a)	50,0	29.
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	50,0	30.
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	50,0	31.
FRANCIELE IZA DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	32.
JULIETI ROCHA DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	50,0	33.
EDNA CRISTINA DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	50,0	34.
EDSON BERNARDO DO NASCIMENTO	ITEM 7.1 b)	50,0	35.
MARIO EDUARDO FERREIRA	ITEM 7.1 b)	50,0	36.
MARIA LUCIA DE SOUZA PIMENTA	ITEM 7.1 b)	50,0	37.
LUZIA APOLINARIO DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	50,0	38.
ELENO DE CASSIO PROFIRO DA SILVA	ITEM 7.1 b)	50,0	39.
CRISTIANE CORDEIRO DE PAULA	ITEM 7.1 a)	50,0	40.
MARCELA ALVES DA SILVA	ITEM 7.1 b)	40,0	41.
CRISTINA PROFIRO DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	40,0	42.
WILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	40,0	43.
EVELYN APARECIDA SOUZA VIEIRA	ITEM 7.1 b)	40,0	44.
MARTA FERREIRA NEVES	ITEM 7.1 b)	40,0	45.
CRISTIANE MARIA FONSECA	ITEM 7.1 b)	40,0	46.
CLEYTON VICTOR FERREIRA SANTANA	ITEM 7.1 b)	40,0	47.
VIVIANE LOPES	ITEM 7.1 b)	30,0	48.
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	30,0	49.
JOELMA MARIA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	30,0	50.
ADRIANA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	30,0	51.
ALINE DE LIMA CASTRO	ITEM 7.1 b)	30,0	52.
DIEGO CARNEIRO DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	30,0	53.
MARIA PAULA DOS SANTOS JESUINO DA SILVA*	ITEM 7.1 b)	30,0	54.
SONIA REGINA DE LIMA MERELHA	ITEM 7.1 b)	20,0	55.
ISLANI CASIA DUARTE FERREIRA	ITEM 7.1 b)	20,0	56.
BIANCA DA SILVA SOARES	ITEM 7.1 b)	20,0	57.
GABRIELA RAMOS BERNARDO	ITEM 7.1 b)	20,0	58.
MARA CRISTINA DA SILVA*	ITEM 7.1 b)	15,0	59.
TAINA CARLA DOS SANTOS*	ITEM 7.1 b)	15,0	60.
MARCOS VINICIUS QUEIROZ SILVA*	ITEM 7.1 b)	15,0	61.
DELZA JANINHA LOPES HOELLER	ITEM 7.1 b)	10,0	62.
JOSEFA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	10,0	63.
ROSEMEIRE FEITOZA	ITEM 7.1 b)	10,0	64.
JOICE XAVIER DA SILVA	ITEM 7.1 b)	10,0	65.
ALINE DE SOUZA JORGE	ITEM 7.1 b)	10,0	66.
DIENI APARECIDA NASCIMENTO SUZUKI	ITEM 7.1 b)	10,0	67.
MARIA PATRICIA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	10,0	68.
ROSENEIA FEITOZA DA SILVA*	ITEM 7.1 b)	10,0	69.
MARCELA LEAO FREDERIG*	ITEM 7.1 b)	10,0	70.
GICELMA APARECIDA DE SOUZA BRITES	ITEM 7.1 b)	0,0	71.
MARIA DO SOCORRO DANTAS PERREIRA	ITEM 7.1 b)	0,0	72.
ROSELY TEIXEIRA MANOEL	ITEM 7.1 b)	0,0	73.
EUNICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	74.
ILTON SERGIO DUARTE FERREIRA	ITEM 7.1 b)	0,0	75.
LUCIANE PROFIRO DOS SANTOS DIAS	ITEM 7.1 b)	0,0	76.
LUCIANO DE OLIVEIRA SANTINELLI	ITEM 7.1 b)	0,0	77.
CELIA HELENA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	78.
PATRICIA APOLINARIO DA CRUZ	ITEM 7.1 b)	0,0	79.
KATIA DE LIMA GOMES	ITEM 7.1 b)	0,0	80.
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	81.
ROGERIO ROCHA NASCIMENTO	ITEM 7.1 b)	0,0	82.
CINTIA FEITOSA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	83.
LETICIA BARBOSA DE ALMEIDA	ITEM 7.1 b)	0,0	84.
FABIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	ITEM 7.1 b)	0,0	85.
CARLA CRISTINA CHAVES	ITEM 7.1 b)	0,0	86.
AJULCIANE MONTEIRO VIANA COSTA	ITEM 7.1 b)	0,0	87.
ERICA BEZERRA BENTO	ITEM 7.1 b)	0,0	88.
ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	ITEM 7.1 b)	0,0	89.
HELOISA CICERA ALVES DE SOUZA	ITEM 7.1 b)	0,0	90.
ANDREIA DE SOUZA GOMES	ITEM 7.1 b)	0,0	91.
MARIA ELENA ALVES DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	92.
DANIELE FERREIRA DE SOUZA	ITEM 7.1 b)	0,0	93.
BRUNO JHONATAN DE BRITO TEIXEIRA	ITEM 7.1 b)	0,0	94.
JESSICA ANDRADE DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	95.
RODRIGUES FEITOZA DO PRADO	ITEM 7.1 b)	0,0	96.
CARLA TAMIRES CHAGAS GOMES DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	97.
JESSICA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	98.
ALESSANDRA JANDRE FEITOZA	ITEM 7.1 b)	0,0	99.
ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	100.
RAFAELA BATISTA DE SOUZA	ITEM 7.1 b)	0,0	101.
BRUNA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	102.
LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO	ITEM 7.1 b)	0,0	103.
JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO	ITEM 7.1 b)	0,0	104.
CLAUDIA NUNES DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	105.
MARCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	ITEM 7.1 b)	0,0	106.
ROSANGELA DE ANDRADE SOUZA	ITEM 7.1 b)	0,0	107.
RENATA DOS SANTOS PERREIRA	ITEM 7.1 b)	0,0	108.
BRUNA CHAVES APOLINARIO	ITEM 7.1 b)	0,0	109.
ANA PAULA POLIDORIO DIAS	ITEM 7.1 b)	0,0	110.
GISELE DE OLIVEIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	111.
RENATO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	112.
GESSICA APARECIDA CORDEIRO	ITEM 7.1 b)	0,0	113.
SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	114.
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	115.
VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	116.
MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	117.

* Candidatos pontuados com cursos/capacitações.

ZELADORA

NOME	CRITÉRIO DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
MARIA DO SOCORRO BALBINO DA SILVA	ITEM 7.1 a)	50,0	1.
PATRICIA SALES SOARES	ITEM 7.1 a)	50,0	2.
ROSENY FONSECA DO PRADO	---	40,0	3.
ROSANA NASCIMENTO BILIERO	---	30,0	4.
CINTIA FEITOSA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	10,0	5.
ALINE DE SOUZA JORGE	ITEM 7.1 b)	10,0	6.
SELMA APARECIDA SALES SOARES	ITEM 7.1 b)	0,0	7.
MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	8.
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	ITEM 7.1 b)	0,0	9.
ROSANA APARECIDA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	10.
JAQUELINE NUNES DE SOUZA	ITEM 7.1 b)	0,0	11.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paranapoema - PR, 15 de setembro de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 44/2017

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 17/2017, conforme abaixo discriminado:

RECEPCIONISTA

INSC.	NOME	CRITÉRIO DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
01.08	CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	---	60,00	1.
01.01	CLÉIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES	---	42,50	2.
01.02	ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA	ITEM 7.1 a)	40,00	3.
01.27	REGINA MARIA DA MOTA	ITEM 7.1 a)	40,00	4.
01.05	DAIANE APARECIDA BERNARDO	ITEM 7.1 a)	40,00	5.
01.25	JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	40,00	6.
01.24	MARIANA DOS SANTOS DIAS	ITEM 7.1 a)	40,00	7.
01.03	ÉRICA ALESSANDRA JUNCO FERREIRA	ITEM 7.1 a)	40,00	8.
01.21	MARIA ANDRÉIA DA SILVA	---	32,50	9.
01.11	JAIME CANET MARQUES DE SALES	---	30,00	10.
01.09	CARLA CRISTINA CHAVES	ITEM 7.1 a)	25,00	11.
01.10	ALINE DE LIMA CASTRO	ITEM 7.1 a)	25,00	12.
01.13	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	20,00	13.
01.19	JULIETE ROCHA DOS SANTOS	ITEM 7.1 a)	20,00	14.
01.14	GABRIELA RAMOS BERNARDO	ITEM 7.1 b)	20,00	15.
01.30	TAINA CARLA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	20,00	16.
01.32	VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO	ITEM 7.1 b)	20,00	17.
01.26	MARCOS VINÍCIUS QUEIROZ SILVA	ITEM 7.1 a)	20,00	18.
01.29	SABRINA JORGE DOS SANTOS	---	12,50	19.
01.16	ISLANI CÁSIA DUARTE FERREIRA	ITEM 7.1 b)	10,00	20.
01.12	DAIANE DE LIMA MERELHA	ITEM 7.1 b)	10,00	21.
01.07	CRISTIANE ARANTES HORTO	ITEM 7.1 b)	0,0	22.
01.22	MARTA FERREIRA NEVES	ITEM 7.1 b)	0,0	23.
01.28	ROSANA APARECIDA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	24.
01.20	MARIANE ALCÂNTARA MEREDA	ITEM 7.1 b)	0,0	25.
01.04	DANIELE BATISTA	ITEM 7.1 b)	0,0	26.
01.17	JAQUELINE NUNES DE SOUZA	ITEM 7.1 b)	0,0	27.
01.18	JÉSSICA ANDRADE DA SILVA	ITEM 7.1 b)	0,0	28.
01.31	TEYLA CAROLINE DE SOUZA MEREDA	ITEM 7.1 b)	0,0	29.
01.23	MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	30.
01.06	DANIELLY QUEIROS COSTA	ITEM 7.1 b)	0,0	31.
01.15	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	ITEM 7.1 b)	0,0	32.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paranapoema - PR, 15 de setembro de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO